

Universidade de São Paulo
Instituto de Psicologia

Adriana Simões Marino

**A criança autora de ato infracional - as medidas de proteção e o
Conselho Tutelar - um debate para o campo psicanalítico
(versão parcial)**

São Paulo
2011

**Universidade de São Paulo
Instituto de Psicologia**

Adriana Simões Marino

**A criança autora de ato infracional - as medidas de proteção e o
Conselho Tutelar - um debate para o campo psicanalítico**

Dissertação apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre em Psicologia.

Área de concentração: Psicologia Clínica

Orientadora: Prof. Dra. Léia Prizskulnik

São Paulo

2011

AUTORIZO A REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE TRABALHO, POR QUALQUER MEIO CONVENCIONAL OU ELETRÔNICO, PARA FINS DE ESTUDO E PESQUISA, DESDE QUE CITADA A FONTE.

Catálogo na publicação
Biblioteca Dante Moreira Leite
Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Marino, Adriana Simões.

A criança autora de ato infracional – as medidas de proteção e o Conselho Tutelar – um debate para o campo psicanalítico. / Adriana Simões Marino; orientadora Léia Prizskulnik. -- São Paulo, 2011.

199 f.

Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Área de Concentração: Psicologia Clínica) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

1. Menor 2. Infração disciplinar 3. Tutela 4. Criança
5. Psicanálise e Direito 6. Lacan, Jacques (1901-1981) I. Título.

HV721

Nome: Marino, Adriana Simões

Título: A criança autora de ato infracional - as medidas de proteção e o Conselho Tutelar - um debate para o campo psicanalítico.

Dissertação apresentada ao Instituto de Psicologia da
Universidade de São Paulo para obtenção do título de
Mestre em Psicologia

Aprovado em:

Banca Examinadora:

Prof. Dr. _____

Instituição: _____ Assinatura _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____ Assinatura _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____ Assinatura _____

A todos aqueles ainda em silêncio.

CRIANÇAS LADRONAS

AS AVENTURAS SINISTRAS DOS “CAPITÃES DA AREIA” – A CIDADE INFESTADA POR CRIANÇAS QUE VIVEM DO FURTO – URGE UMA PROVIDÊNCIA DO JUIZ DE MENORES E DO CHEFE DE POLÍCIA – ONTEM HOUE MAIS UM ASSALTO

“Já por várias vezes o nosso jornal, que é sem dúvida o órgão das mais legítimas aspirações da população baiana, tem trazido notícias sobre a atividade criminosa dos ‘Capitães da Areia’, nome pelo qual é conhecido o grupo de meninos assaltantes e ladrões que infestam a nossa urbe. Essas crianças que tão cedo se dedicaram à tenebrosa carreira do crime não têm moradia certa ou pelo menos a sua moradia ainda não foi localizada... fazendo jus a uma imediata providência do juiz de menores e do dr. Chefe de Polícia.

Esse bando que vive da rapina se compõe, pelo que se sabe, de um número superior a 100 crianças das mais diversas idades, indo desde os 8 aos 16 anos.

O que se faz necessário é uma urgente providência da polícia e do juizado de menores no sentido da extinção desse bando e para que recolham esses precoces criminosos, que já não deixam a cidade dormir em paz o seu sono tão merecido, aos institutos de reforma de crianças ou às prisões.”

(Cartas à Redação do Jornal da Tarde da Bahia, “Fatos Policiais” citado por Jorge Amado, 1937/1971, p.14)

Agradecimentos

A todos aqueles que de alguma forma contribuíram para a concretização deste trabalho. Aos familiares, amigos, professores e colegas com quem pude contar, inúmeras vezes, com o suporte necessário para dar continuidade a esta empreitada.

A Léia Prizskulnik, minha orientadora, pelas portas que abriu, pela confiança que depositou em mim e neste trabalho, e por ter acreditado que é preciso boas doses de ousadia para uma investigação como esta.

Alceu, companheiro constante e fundamental, agradeço por sua motivação e paciência pelos tempos dedicados à minha formação. Estes momentos são a todo instante lembrados, e se misturam, dando o tom e o brilho de nossas conquistas.

A Beatriz e José, meus pais e amigos, por terem oferecido as bases necessárias para minhas caminhadas. Vocês foram e são fundamentais. Obrigada por transmitirem a ideia salutar de que o mais importante são pares e pares de muitas asas.

Andreia, minha irmã e amiga, pela confiança em mim depositada, pelas confidências e por toda uma vida em que se pôde dizer “saudade”. Obrigada por seu carinho e por ter trazido Andrzej, afilhado amado.

Aos meus avós, Neide e José, por terem transmitido a paixão pelo ensino. Ao meu avô, em especial, por sua vida dedicada à escrita e à formação de seus alunos.

A Ana Laura Prates Pacheco, querida supervisora, pelo acompanhamento cioso e constante ao longo de todo este trabalho. Agradeço por sua leitura atenta e pelos comentários precisos que contribuíram para dar brilho às linhas deste trabalho.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo apoio necessário à realização desta dissertação e ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (IPUSP), por ser o espaço para uma formação de excelência.

A Ana Paula Zomer, por trazer seus apontamentos e contribuições a este trabalho que ousou adentrar no campo do Direito.

A Miriam Debieux Rosa, pela recepção sempre calorosa e por transmitir o desejo de questionar a complexidade do psicanalista nos trâmites sociais e políticos.

Aos conselheiros tutelares e Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo, gestão 2008-2011, por trazerem suas palavras e experiências. Sem vocês, este trabalho não seria o mesmo ou, simplesmente, não teria sido. Espero poder cumprir com a promessa feita em forma de desejo de não deixar que este trabalho se restrinja aos muros da

Universidade, mas que possa, ao contrário, ultrapassar quantos muros for preciso. Vocês são protagonistas desta história.

A Christian Dunker, por sua escuta.

A André Karst Kaminski e Edson Sêda, por terem apreciado minha entrada neste tema e pelo interesse humano. Nossas trocas de e-mails serviram de empuxo aos questionamentos trazidos nesta dissertação.

Ao grupo das noites de terças e quintas-feiras do curso de Psicopatologia e Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública (FSP-USP), pelas trocas públicas, políticas e íntimas.

Ao Instituto Brasileiro de Ciências Criminais de São Paulo (IBCCRIM) e ao Departamento de Iniciação Científica deste Instituto, pela disposição em receber meus questionamentos. Agradeço, especialmente, a Camila Akemi Perruso pela amizade fraterna e a Fernanda Carolina de Araújo por nossos encontros.

A Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Direitos Humanos, Brasília-DF, e ao Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (Ilanud) pelo interesse nesta pesquisa. Espero que possamos manter o diálogo sobre os direitos de crianças e adolescentes do país.

À Escola de Psicanálise dos Fóruns do Campo Lacaniano (EPFCL-SP) e, em especial, à Rede Clínica de Pesquisa em Psicanálise e Infância, por ser “Escola” do espaço-tempo de minha formação como psicanalista.

SUMÁRIO

RESUMO -----	12
ABSTRACT -----	13
Atravessamentos -----	14
INTRODUÇÃO -----	15
1º PARTE	
1. SITUANDO CRIANÇAS NACIONAIS -----	21
1.1. Concepções sobre o <i>infans</i> no começo da história do Brasil -----	23
1.2. De “menor” aos direitos da criança e do adolescente -----	33
2. CRIANÇA FORA-DA-LEI -----	44
2.1. O ato infracional em sua acepção jurídica -----	46
2.2. Das finalidades socioeducativas -----	52
2.3. As medidas de proteção e o Conselho Tutelar -----	62
3. DESBRAVANDO UM CAMPO -----	73
3.1. Roteiro de viagem: a pesquisa extramuros -----	75
3.2. Fragmentos de um diário de bordo -----	81
3.2.1. Competência: o lugar do conselheiro tutelar -----	88
3.2.2. Sobre os procedimentos -----	93
3.2.3. Interpretação das situações -----	104
3.2.4. Encaminhamentos -----	112
4. GARANTIA E RESTRIÇÃO DE DIREITOS -----	119

4.1. Pontos de chegada-----	
121	

4.2. A letra da lei: da restrição à garantia de direitos -----	124
---	------------

2º PARTE

5. A PSICANÁLISE E SEUS LUGARES DE DISCURSO-----	135
---	------------

5.1. O lugar da criança em psicanálise-----	138
--	------------

5.2. Antecedentes políticos e históricos sobre a noção de discurso-----	141
--	------------

5.3. Considerações teóricas sobre a construção dos discursos em psicanálise-----	147
---	------------

5.4. A “criança” no laço dos discursos-----	155
--	------------

6. A PSICANÁLISE DIANTE DO FORA-DO-LUGAR-----	162
--	------------

6.1. O “fora-do-lugar” e o discurso do capitalista-----	165
--	------------

6.2. Para finalizar-----	177
---------------------------------	------------

Atravessados-----	182
--------------------------	------------

REFERÊNCIAS-----	184
-------------------------	------------

FIGURAS

Figura 1 - Distribuição dos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo-----	76
--	-----------

Figura 2 – Metáfora Paterna-----	149
---	------------

Figura 3 - Montagem dos Discursos-----	152
---	------------

Figura 4 – Grupos de Klein-----	152
--	------------

Figura 5 – Esquema L-----	178
----------------------------------	------------

RESUMO

Marino, A. S. (2011). *A criança autora de ato infracional - as medidas de proteção e o Conselho Tutelar - um debate para o campo psicanalítico*. Dissertação de Mestrado, Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.

Este trabalho tem como objetivo abordar a temática da criança autora de ato infracional e a aplicação das medidas de proteção pelos Conselhos Tutelares de São Paulo-SP e, com isso, trazer contribuições para a aplicação destas medidas. Para que se possa apreender o contexto atual de sua aplicação, do surgimento dos Conselhos Tutelares e da situação da criança autora de ato infracional, faz-se um levantamento histórico sobre o assunto. Em seguida, apresenta um levantamento teórico, dentro do panorama jurídico, sobre os conceitos de ato infracional e as medidas socioeducativas e de proteção aplicadas pela justiça e pelo Conselho Tutelar, respectivamente, nestes casos. A pesquisa qualitativa de campo é o cerne deste trabalho. A escuta dos conselheiros tutelares, tendo como objetivo conhecer suas experiências no atendimento e encaminhamento destes casos, articula-se a uma série de problemáticas como a atribuição ou não de ato infracional praticado por criança, o entendimento das medidas de proteção como garantistas ou restritivas de direitos e a questão da competência nestas situações. Para concluir a primeira parte do trabalho, estas questões são desenvolvidas, onde se extrai a hipótese da pesquisa: “qual o lugar da criança autora de ato infracional sob medidas de proteção?”. Por meio deste questionamento, conjectura tratar-se da criança que está entre a garantia e a restrição de direitos, em que se forja a noção do “fora-do-lugar”. Encaminha-se uma articulação conceitual acerca dos lugares de discurso em psicanálise, elucida os lugares da criança enquanto sujeito nos quatro discursos propostos por Jacques Lacan e a concepção de infantil. Por fim, aborda a criança autora de ato infracional sob medidas de proteção por meio dos argumentos teóricos do discurso do capitalista e da noção de lei simbólica em psicanálise.

Palavras-chave: Ato infracional. Conselho Tutelar. Criança (autora de ato infracional). Direito. Lacan, Jacques. Medidas de proteção. Psicanálise.

ABSTRACT

Marino, A. S. (2011). *Child offender - protective measures and protection authorities - a discussion toward psychoanalytic area*. Masters Essay. Psychology Institute, University of São Paulo, São Paulo.

This paper aims at discussing the matter of child offender and the application of protective measures by child protection authorities in São Paulo-SP and, with that, aims to bring contributions for the implementation of these measures. To apprehend the current context of these measures, the emergence of child protection authorities and child offender's situation, makes a historical survey on the subject. Further, it presents a theoretical research within legal landscape on the concepts of act of infraction, socio-educational measures and protection applied by justice and child protection authorities, respectively, in these cases. Qualitative research field is the core of this work. Listening child protective authorities, aiming to understand their experiences in care and management on these cases, articulates a number of questions such as attribution or not of act of infraction committed by children, the understanding of protection measures as guarantees or restriction of the rights and the matter of competence in these situations. To conclude the first part of the work, these questions are developed, in which it extracts the research hypothesis: "what is the place of child offender under protective measures?". Through this questioning, conjecture that it is the child who is between the guarantee and the restriction of rights, which forges the notion of "out-of-place". Forward to a conceptual articulation about places of discourse in psychoanalysis, clarifies child's places as a subject in the four discourses proposed by Jacques Lacan and the child conception. Finally, discusses child offender under protective measures through the theoretical arguments of the capitalist discourse and the notion of symbolic law in psychoanalysis.

Key-words: act of infraction. child protection authorities. child (child offenders). Law. Lacan, Jacques. protection measures. Psychoanalysis.

Atravessamentos

Das utopias contidas em minhas próprias contravenções, encaminhou-se à abertura dita “subversiva” de movimentos um tanto ou mais criativos. Era o tempo preciso para certas infrações. Agora, no entanto, anuncia-se um tempo para sustentar uma travessia. Mas para isso seria necessário justificar um ponto de partida e, desde então, começo pela lembrança do menino.

Um menino cortado, ou melhor, atravessado no estômago por ser pequeno o suficiente para atravessar uma janela. Ele hoje carrega a cicatriz deste corte que naquela época era menor. Mas o tamanho da cicatriz cresceu também com o tempo, e hoje ele carrega uma muito maior. A cicatriz cresceu ou o corte que cresceu? Participando de um assalto, fora incumbido de entrar. Mas ele talvez não fosse tão criança pelo tamanho, porque o vidro da janela se quebrou e ele ficou preso, transpassado e fixado pelos cortes. Não lembro o seu nome, mas na casa de acolhimento onde se encontrava, ele já era grande, que nem o corte.

Outro corte foi o da menina que tinha as marcas das balas. Dizia que tinha começado cedo porque se lembra dos 10 e dos 11 anos de idade na prostituição. As marcas das balas eram muitas, mas ainda que davam pra contar. Tinha nas pernas, costas, braços e uma cicatriz no peito que ela mostrava junto a uma tatuagem... Queria comemorar seu aniversário, chamar os amigos, o namorado também e fazer uma festa. Ficou revoltada porque não a deixaram ir, quebrou uma janela com as mãos e dizia que, da próxima vez, não quebraria uma janela, mas alguém dali. E diante de tamanha dor, era preciso cortar o bolo, ali mesmo.

Havia também os cortes do menino que assaltava a avenida. A cidade era toda dele, apesar dele não se achar em lugar nenhum. Na verdade, tinha “lugar nenhum”. Então, encostava-se aos carros do trânsito parado, punha a cabeça pra dentro da janela, cortava alguém algumas vezes ou segurava o vidro pra dizer que era assalto. Mas depois saía com os braços balançando e girando o corpo. Dançava e cantava uma canção de infância. Era, apesar de instantes dantes, uma criança. Ou voltava a se imaginar criança?

Nestas vias, descortinam-se algumas crianças que carrego na memória. Crianças que podem embaraçar certas visões de infância, mas que no fundo carregam alguma coisa de comum. Ou melhor, não se parecem tão distantes assim. Em suma, nestas experiências, cortes e janelas demandam atravessamentos.

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo desvelar o tema da criança autora de ato infracional e a aplicação das medidas de proteção pelos Conselhos Tutelares de São Paulo-SP e, com isso, poder trazer contribuições para a aplicação destas medidas. As investigações trazidas nesta dissertação têm sua origem em trabalhos realizados em casas de acolhimento e Centros de Referência ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Guarulhos - SP e na capital paulista. Destas experiências, surgiram questões que envolveram a temática da violência doméstica e social que resultaram no levantamento de pesquisas acerca da problemática do adolescente e da criança autora de ato infracional; aqueles que encontraram na significação do “menor” o título de seu atemporal desprestígio.

Da criança não-dita (*infans*) do século XVI à criança sujeita à lei do século XX, um longo caminho de transformações e movimentos ocorreram. Na época no extinto Código de Menores de 1979, a lei estabelecia ao “menor” infrator, órfão ou pobre a Doutrina da Situação Irregular. Com a atual Doutrina da Proteção Integral, decorrente da Constituição Federal de 1988, reiterada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, crianças e adolescentes passaram a ser prioridade absoluta do Estado, da família, da sociedade e da comunidade, enquanto sujeitos de direitos (Art. 4º do ECA).

Perante a lei, não existe diferença entre a criança e o adolescente no que tange aos direitos à proteção integral e à prioridade absoluta (Sistema da Garantia de Direitos). A diferença recai, como poderemos acompanhar, nas medidas aplicadas quando da prática de ato infracional. Aos adolescentes lhes são reservadas as medidas socioeducativas e, às crianças, as medidas de proteção (Arts. 105 e 112 do ECA).

Tais medidas são marcadamente diferentes. Os adolescentes são submetidos às medidas de finalidade social e educativa que podem ser mais rigorosas, como na privação de liberdade. Apesar da inimputabilidade do agente, tais medidas são consideradas restritivas de direitos, ou seja, o adolescente em razão de sua conduta pode vir a ter seus direitos limitados. No segundo caso, ficam sujeitas às medidas de proteção, cujo tratamento pode ser estendido aos pais ou responsáveis. Tais medidas, como veremos, segundo o Estatuto, visam à(s) necessidade(s) da criança e/ou de seu

responsável, não trazendo incisos que possam ser considerados, ao menos num primeiro momento, como medidas restritivas de direitos.

Inclui-se nesta diferença, a competência dos casos. No caso do adolescente, a aplicação das medidas socioeducativas é feita pela autoridade judiciária e, no caso da criança, as medidas de proteção são da competência do Conselho Tutelar. Caracterizado por ser um órgão público permanente, autônomo e não jurisdicional, os Conselhos têm a função de atender em primeira instância todas as situações de ameaça ou violação dos direitos garantidos pelo ECA.

Para que se possa apreender o contexto atual da aplicação das medidas de proteção, do surgimento dos Conselhos Tutelares e da situação da criança autora de ato infracional, faremos um levantamento histórico sobre o tema. Tem-se como objetivo averiguar a função das medidas de proteção aplicadas atualmente às crianças autoras de ato infracional, inseridas em seu contexto histórico e político.

Ao situar a criança através do prisma histórico, ver-se-á que seu lugar esteve presente entre as linhas regimentais, nos documentos legais que, através de imposições e decretos, sinalizaram e sinalizam o lugar onde estão, estiveram ou deveriam estar. Nesse embate, o intuito deste trabalho parte do questionamento sobre o *lugar* oferecido à criança “fora-da-lei” ou, mais exatamente, da criança que está, ao mesmo tempo, fora e dentro da lei.

A criança autora de ato infracional encontra na lei estatutária a interpretação de que está fora-da-lei (ao ser infratora por cometer um delito) ou mesmo ao ser considerada em “situação de risco” (por estar fora daquilo que lhe é garantido pela lei, enquanto causa ou consequência de ato infracional). No entanto, as medidas de proteção podem se revelar como um lugar de acolhimento oferecido pela lei; a criança pode ser recebida pelo dispositivo de intervenção legal (quando ameaçada, violada ou mesmo quando autora de ato infracional) pelos conselheiros tutelares que, ao aplicar as medidas protetivas, recebem a incumbência de zelar pelos seus direitos (situando-as, portanto, dentro da lei).

Assim, o que se revela a princípio no tema da criança autora de ato infracional sob medidas de proteção é o eixo de suas entrelinhas, isto é, o “sob” onde se entrelaçam a criança autora de ato infracional e as medidas protetivas. Dessa forma, aos sujeitos considerados “fora”, isto é, fora daquilo que lhes é garantido pela lei, ao ser ameaçado, violado ou infrator, o ECA garante intervenções que devem visar os seus direitos (ao menos num primeiro momento na letra da lei).

Pertinentes discussões têm sido realizadas no que tange ao ato infracional praticado por adolescentes e a aplicação das medidas socioeducativas. Sob certa perspectiva, felizmente, inúmeros são os núcleos e laboratórios de pesquisa em Universidades, publicações em revistas científicas e livros de diferentes áreas do conhecimento que abordam e se aprofundam nesta complexa temática/tarefa.

No entanto, por razões não ditas, pouco se tem dito sobre a criança, menor de 12 anos de idade, inserida no campo infracional e a aplicação das medidas de proteção pelos Conselhos Tutelares. Com precisão, até o momento de conclusão deste trabalho, apenas um livro fora publicado sobre o assunto¹ e poucos artigos foram encontrados. Iniciar, desse modo, uma pesquisa sobre o ato infracional praticado por criança, foi como percorrer um deserto, tornando necessário recorrer a outras fontes para realizar esta investigação. A pesquisa de campo com conselheiros tutelares mostrou-se, portanto, como o recurso preciso para provocar o início dos necessários debates sobre o assunto.

Neste ínterim, consideramos de fundamental importância conhecer como estão sendo aplicadas as medidas de proteção. Assim, nosso objetivo foi investigar a aplicação e a função destas medidas e o *lugar* oferecido à criança autora de ato infracional, a partir da experiência dos conselheiros tutelares da cidade de São Paulo e da fundamentação teórica psicanalítica (de Freud e Lacan).

Para investigarmos a noção de lugar em psicanálise, traz-se uma breve contextualização acerca dos “laços sociais” propostos por Jacques Lacan (1969-1970/1992). As formulações trazidas por este autor permitem reflexões sobre o posicionamento do sujeito (seja este adulto ou criança) nos diferentes laços sociais. À luz deste conceito, pretendemos abordar dois aspectos que permeiam esta dissertação. O primeiro refere-se ao lugar da criança, enquanto sujeito, nos diferentes laços sociais e o infantil em psicanálise, e o segundo pretende abordar a criança empreendida por esta pesquisa, fora e dentro da lei, onde são trazidas algumas reflexões acerca do “discurso do capitalista” que, como veremos, é o único discurso que não faz laço social.

É digno de nota, neste momento, que se faça uma observação quanto à conceituação de sujeito para a psicanálise. Diferente da Psicologia que valoriza os aspectos da consciência psíquica e credita àquilo que é da ordem da percepção, a psicanálise entende que “o inconsciente é a verdadeira realidade psíquica” (Freud, 1900,

¹ 1 Pesquisa realizada por André Karst Kaminski (2002), que abordou pelo prisma do Direito a atuação dos Conselhos Tutelares de Porto Alegre (RS), nos casos de ato infracional praticado por crianças.

p.637). Freud, em sua *Traumdeutung* de 1900, construiu uma analogia espacial para conceituar o inconsciente da psicanálise. Segundo ele, o inconsciente:

em sua natureza mais íntima, ele nos é tão desconhecido quanto a realidade do mundo externo, e é tão incompletamente apresentado pelos dados da consciência quanto o é o mundo externo pelas comunicações de nossos órgãos sensoriais. (pp.637 e 639).

A complexidade desta construção freudiana ganha aspectos topológicos – a matemática que versa sobre lugares - em Lacan, na medida em que este autor amplia e aprofunda a analogia espacial freudiana ao falar de um sujeito descentrado, dividido pela linguagem (simbólico), dividido pelo eu (imaginário) e pelo real, trazendo o inconsciente à superfície (Safatle, 2005). O conceito de inconsciente permite apreender que a adequação ao mundo, ou seja, a adaptação à norma condiz com uma impossibilidade inerente à própria constituição do sujeito, do inerente mal-estar dos laços sociais, dentro da concepção ética psicanalítica².

O mal-estar na civilização, o conflito pulsional do sujeito no mundo, é parte de sua constituição e inerente às relações humanas. A constituição subjetiva está atrelada aos laços sociais, nas relações ambivalentes estabelecidas com o outro na cultura, sob a influência dos discursos que vigoram na sociedade. A civilização convoca renúncias, donde se extrai uma parcela de prazer, em prol de uma parcela de segurança que resta sempre insuficiente à satisfação do sujeito (Freud, 1927/1998; 1930/1998).

Com o movimento crescente do Capitalismo, os laços sociais passaram a ser marcados por uma lógica em que se privilegia o ser individualizado e o acesso aos objetos de consumo. Chamado por Lacan (1969-1970/1992) de “discurso do capitalista” é um discurso que exclui o outro do laço social, na medida em que os sujeitos passam a se relacionar com os objetos-mercadoria oferecidos pelo Capitalismo (mercado). Neste discurso, o que é visado é o sucesso individual engendrado pela quantidade do ter dos objetos-mercadorias que são envoltos de uma falsa completude, mascarando a castração do sujeito (a incompletude inerente ao ser humano).

² Até a década de 70, Lacan sustentou a ética psicanalítica segundo a oposição do imperativo categórico de Kant “Age de sorte que a máxima de tua ação possa ser tomada como máxima universal” para o imperativo do “agir de acordo com o próprio desejo” influenciado pela obra de Sade. A ética psicanalítica é, portanto, da ordem do particular, ou seja, não passível de fundamento “moral” por não participar dos ideais de comportamento de toda uma sociedade (Lacan, 1959-1960/1997).

Neste discurso, como poderemos acompanhar, a infração penal pode ser entendida como uma manifestação de um direito de gozo, pois adquire uma dimensão de correlação à liberdade e ao livre-comércio que se atualizam no consumo (Melman, 2000). Dessa maneira, o ato infracional pode ser entendido de maneira dialética aos ideais de liberdade e individualismo difundidos pelo Capitalismo, na medida em que o discurso do capitalista proclama o acesso ao objeto, o saciar do desejo, isto é, o gozo e promove a “segregação”. A segregação, no entanto, como pretendemos trazer, revela-se como a “velha conhecida” do sujeito submetido à lei da linguagem. Neste momento, portanto, anuncia-se aquilo que por estrutura pode ficar de “fora”.

Tendo como *objetivo* refletir sobre a situação da criança autora de ato infracional sob medidas de proteção, através da pesquisa de campo com conselheiros tutelares e da fundamentação teórica da psicanálise (de Freud e Lacan), faremos o percurso deste trabalho em duas partes.

No primeiro capítulo da primeira parte, empreenderemos um levantamento histórico sobre os dispositivos de assistência à criança no Brasil, em que se pretende localizar no tempo o *infans*, o “menor” e os direitos da criança e do adolescente conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Em seguida, no segundo capítulo, faremos um levantamento teórico dentro do panorama jurídico sobre os conceitos de ato infracional, medidas socioeducativas e medidas de proteção aplicadas pela justiça e pelo Conselho Tutelar. Após este momento, no quarto capítulo, apresentaremos a pesquisa de campo realizada com os conselheiros tutelares de São Paulo. Como salientado, o objetivo foi o de conhecer os procedimentos de atendimento e encaminhamento nas situações envolvendo o ato infracional praticado por criança.

Após este trajeto, para concluirmos a primeira parte deste trabalho, empreenderemos uma reflexão que visa problematizar a garantia e a restrição de direitos no entendimento da situação da criança autora de ato infracional e a aplicação das medidas de proteção. Através desta reflexão, traremos alguns comentários que - esperamos - possam servir como contribuição à aplicação das medidas de proteção oferecidas às crianças autoras de ato infracional.

A segunda parte do trabalho tem como meta abordar e problematizar a criança autora de ato infracional *sob* medidas de proteção, por meio da articulação conceitual sobre os lugares de discurso - os laços sociais - propostos por Jacques Lacan.

Inicialmente, encaminhamos um levantamento político, histórico e teórico acerca dos discursos em psicanálise e, em seguida, buscamos refletir sobre os lugares da criança, enquanto sujeito, nos quatro discursos propostos pelo autor, elucidando a concepção de infantil em psicanálise.

Por fim, retomamos a noção do “fora-do-lugar”, isto é, da criança que está entre a garantia e a restrição de direitos (a criança autora de ato infracional sob medidas de proteção), por meio dos argumentos teóricos do discurso do capitalista e da noção de lei simbólica em psicanálise. Consideramos que, ante a segregação promovida pelos laços sociais, a qual todos estão submetidos quando imersos no universo simbólico da castração, ao discurso do capitalista interessaria seu resto, isto é, a miséria.

1º PARTE

1. SITUANDO CRIANÇAS NACIONAIS

Hoje a noite é alva em frente ao trapiche. É que na sua frente se estende agora o areal do cais do porto. Por baixo da ponte não há mais rumor de ondas. A areia invadiu tudo, fez o mar recuar de muitos metros. Aos poucos, lentamente, a areia foi conquistando a frente do trapiche. Não mais atracaram na sua ponte os veleiros que iam partir carregados. Não mais trabalharam ali os negros musculosos que vieram da escravatura. Não mais cantou na velha ponte uma canção, um marinheiro nostálgico. A areia se estendeu muito alva em frente ao trapiche. E nunca mais encheram de fardos, de sacos, de caixões, o imenso casarão. Ficou abandonado em meio ao areal, mancha negra na brancura do cais.

(Jorge Amado, Capitães da Areia, 1937/1971, p.29)

1. SITUANDO CRIANÇAS NACIONAIS

Primeiro porque o relato histórico sempre transtorna a verdadeira ordem de interesse e de interrogação. É no presente que os problemas solicitam uma reflexão. Se a reflexão leva a uma regressão, a regressão é necessariamente relativa à reflexão. Assim, a origem histórica importa menos, na verdade, que a origem reflexiva. (Canguilhem, 1982, p.41)

A concepção de infância como uma “fase da vida” pode ser pensada enquanto resultado de um processo de incursões ocorridas ao longo da história, marcado por transformações que propiciaram mudanças no que tange ao tratamento despendido à criança. Neste sentido, refletir sobre a criança implica em pensar a cultura, a sociedade, as formas de estruturação familiar e as relações de poder historicamente estabelecidas nas diferentes instâncias sociais. A noção de infância, portanto, pode ser entendida por meio de representações que foram e são estabelecidas nas relações entre o adulto e a criança no decorrer do tempo (Freitas & Kuhlmann, 2002).

É ao longo desta linha de representações sociais e históricas que encontraremos a criança vinda das embarcações portuguesas, as nativas no processo de consolidação da cultura européia na Colônia, a criança escrava enquanto propriedade dos senhores e as quilombolas, a abandonada e a trabalhadora no processo de urbanização e industrialização do país, e mesmo as que não se enquadravam - “pivettes” e “menores” - dito criminosos e alvos de repressão.

Ao situá-las através do prisma histórico, ver-se-á que seu lugar esteve presente entre as linhas regimentais, nos documentos legais que, através de imposições e decretos, sinalizaram e sinalizam o lugar onde estão, estiveram ou deveriam estar. À luz dos registros documentais, a história das crianças no Brasil pode também ser analisada através da letra das leis, ou seja, refletida pelo discurso jurídico. Curiosamente, como veremos, a criança adentrou no universo do Direito a partir de seus atos criminosos, isto é, cerceada pelo Direito Penal.

Um grande passo foi dado em 1990 com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assumiu uma tarefa importante ao tentar situar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos no país. Esta cartilha esforça-se por dar voz, através da letra democrática, situando-os como sujeitos de direitos e deveres. A partir desta lei, encontram-se ferramentas legais no enfrentamento de situações silenciadoras, de

ameaça ou violação de seus direitos. Hoje, crianças e adolescentes são considerados “prioridade nacional”, sendo dever da família, da sociedade, da comunidade e do Poder Público protegê-los integralmente enquanto sujeitos de direitos.

Através desta tarefa de imersão histórica, o objetivo desta primeira parte do trabalho será o de situar a criança brasileira, localizando no tempo: o *infans*³, o “menor” e, finalmente, a criança como sujeito de direitos, conforme preconizado pela lei do Estatuto da Criança e do Adolescente.

³ Explica Ariès (1981) que a etimologia da palavra “infância” vem de *infans* (de *enfant*) que significa “aquele que não fala”, ou seja, aquele que se distingue do adulto pela não apropriação da fala.

2. CRIANÇA FORA-DA-LEI

Ali estavam mais ou menos cinquenta crianças, sem pai, sem mãe, sem mestre. Nada possuíam além da liberdade de correr as ruas. Levavam vida nem sempre fácil, arranjando o que comer e o que vestir, ora carregando uma mala, ora furtando carteiras e chapéus, ora ameaçando homens, por vezes pedindo esmolas. E o grupo era de mais de cem crianças, pois muitas outras não dormiam no trapiche. Se espalhavam nas portas dos arranha-céus, nas pontes, nos barcos virados na areia do Porto de Lenha. Nenhuma delas reclamava. Por vezes morria um de moléstia que ninguém sabia tratar.

(Jorge Amado, Capitães da Areia, 1937/1971, p.51)

2. CRIANÇA FORA-DA-LEI

Na época do extinto Código de Menores de 1979, a lei estabelecia ao “menor” infrator, órfão ou pobre a Doutrina da Situação Irregular. Em uma cultura considerada assistencial, tutelar e paternalista não havia muitos direitos ou garantias reservadas às crianças e adolescentes. Com a atual Doutrina da Proteção Integral, presente na Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, na Lei Federal 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, crianças e adolescentes passaram a ser prioridade absoluta do Estado, da família, da sociedade e da comunidade, enquanto sujeitos de direitos (Art. 4º do ECA).

A categoria internacionalmente reconhecida como “criança”, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU, 1989), compreende todo ser humano menor de 18 anos de idade. Dessa forma, como é possível notar, as distintas categorias de criança e adolescente são uma inovação trazida na legislação de 1988, reiteradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 (Silva et al., 2003).

A distinção apontada pelo Estatuto entre criança (pessoa de zero a 12 anos de idade incompletos) e adolescente (pessoa de 12 a 18 anos de idade) tem sua especificidade sobre os atos fora-da-lei⁴. Dito de outra forma, não existe diferença perante a lei entre crianças e adolescentes no que tange aos direitos à proteção integral e à prioridade absoluta. Neste sentido, todos são considerados “crianças” (ONU, 1989). A diferença recai nas medidas aplicadas quando do ato infracional⁵. Assim, aos adolescentes lhes são reservadas as medidas socioeducativas e às crianças, as medidas de proteção (Arts. 105 e 112).

Nosso objetivo, neste momento do trabalho, será o de trazer o conceito de ato infracional – dentro do panorama jurídico – bem como as características que definem e diferenciam as medidas aplicadas nestes casos. Como poderemos acompanhar, os adolescentes autores de ato infracional são submetidos às medidas de finalidade social e educativa, que podem ser mais rigorosas, como na privação de liberdade (Art. 112). No

⁴ 4 Neste momento, tomaremos por “fora-da-lei” o autor de ato infracional. Os desdobramentos no uso desta nomenclatura poderão ser acompanhados ao longo da leitura deste trabalho.

⁵ 5 Neste trabalho, consideramos esta diferença como sendo a mais importante. Afora, por exemplo, o direito facultativo de voto aos jovens a partir de 16 anos de idade.

segundo caso, ficam sujeitas às medidas protetivas, cujo tratamento pode ser estendido aos pais ou responsáveis, sem haver privação de liberdade (Art. 98).

Inclui-se nesta diferença a competência dos casos quando da prática de ato infracional. No caso do adolescente, as medidas socioeducativas são aplicadas pela autoridade judiciária e, no caso da criança, as medidas de proteção são da competência do Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar foi outra inovação trazida pelo ECA. Até sua implantação, as crianças e os adolescentes (chamados de “menores”) eram atendidos pela autoridade judiciária que, primeiramente, era representado pelo juiz extraordinário ou de competência comum e, a partir de 1923, pelo juiz privativo ou de competência especial (juiz de menores). Era da competência do juiz, além da sua função propriamente judicial, todas as atribuições administrativas e socioassistenciais (Kaminski, 2002; Soares & Carvalho, 2003).

Resultado da necessidade de ampliação da rede jurídica e social no atendimento de crianças e adolescentes, os Conselhos surgiram para atuar no cumprimento dos direitos definidos pela nova lei. Caracterizado por ser um órgão público permanente, autônomo e não jurisdicional, tem a função de atender em primeira instância todas as situações de ameaça ou violação dos direitos garantidos pelo ECA (Art. 131).

3. DESBRAVANDO UM CAMPO

E manda que Volta Seca vá andar no carrossel. E o menino toma o cavalo que serviu a Lampião. E enquanto dura a corrida, vai pulando como se cavalgasse um verdadeiro cavalo. E faz movimentos com o dedo, como se atirasse nos que vão na sua frente, e na sua imaginação os vê cair banhados em sangue, sob os tiros da sua repetição... E o cavalo corre e cada vez corre mais, e ele mata a todos, porque são todos soldados dos fazendeiros ricos. Depois possui nos bancos a todas as mulheres, saqueia vilas, cidades, trens de ferro, montado no seu cavalo, armado com seu rifle.

(Jorge Amado, Capitães da Areia, 1937/1971, p.77)

3. DESBRAVANDO UM CAMPO

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei. (Art. 131 do ECA)

A partir do levantamento teórico realizado sobre o conceito de ato infracional no âmbito jurídico, das características das medidas socioeducativas e, mais especificamente - por ser o foco de atenção deste trabalho -, no que concerne às medidas de proteção, ao ato infracional praticado por criança e a atribuição dos Conselhos Tutelares no atendimento destes casos, pudemos levantar alguns pontos considerados enigmáticos. Algumas questões, como a atribuição ou não de ato infracional praticado por criança, o entendimento destas medidas como sendo garantistas ou restritivas de direitos⁶, bem como a questão da competência no atendimento de situações envolvendo o ato infracional praticado por criança, demandam aprofundamento e reflexão.

Como visto anteriormente, o Conselho Tutelar tem a função de atender, em primeira instância, todas as situações de ameaça ou violação dos direitos garantidos pelo ECA. Viu-se igualmente que, quando da prática de ato infracional por criança, este órgão pode fazer uso de suas demais competências a fim de buscar a execução dos encaminhamentos considerados necessários (já que as medidas de proteção, previstas no artigo 101 de I a VII, são congruentes com as demais atribuições do Conselho Tutelar).

Nesse ínterim, consideramos de fundamental importância conhecer como estão sendo aplicadas as medidas de proteção, investigar a função destas medidas e o lugar oferecido à criança autora de ato infracional, a partir da experiência dos conselheiros tutelares.

A pesquisa de campo com conselheiros tutelares teve como objetivo desvelar a temática da criança autora de ato infracional e a aplicação das medidas de proteção pelos Conselhos. Com isso, buscou-se trazer contribuições para a aplicação destas medidas, bem como trazer recursos (fundamentação) a uma discussão acerca dos temas

⁶ 6 Na medida em que as medidas influem na esfera jurídica, na liberdade individual. Neste sentido, apesar de serem chamadas “protetivas” e seu conteúdo visar à integridade das determinações legais de sua população, ao serem impostas pela autoridade da lei, interferem na autonomia individual. Pela interferência do arbítrio, as medidas de proteção podem ser impostas via regramento legal.

envolvidos, como o ato infracional praticado por criança, a garantia e a restrição de direitos da criança autora de ato infracional e as atribuições dos conselheiros tutelares nestes casos.

3.1. Roteiro de viagem: a pesquisa extramuros

Como transmitir uma experiência? Dito de outra forma, como trazer a uma dissertação de mestrado, que se propõe para isso, sistematizar “em linguagem científica da área o trabalho de investigação realizado”, algo da ordem da vivência singular? (Funaro et al., 2009, p.9). Isto é, como transmitir uma experiência, sem conceder uma licença àquele que a viveu, quando não for possível realizá-la de forma diferente, de se expressar na primeira pessoa?

Por esta razão, concederemos aqui uma licença à formalidade de uma dissertação, reconhecendo o esforço de transmitir como foi o trajeto percorrido nos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo.

Entrevistar um conselheiro de cada Conselho Tutelar e, através desta empreitada, atravessar a cidade de São Paulo, foi uma decisão pautada numa visão política da cidade. O reconhecimento das diferenças existentes nas regiões desta cidade pôde ser verificado, apesar do foco da pesquisa não ter sido pré-determinado, estrito senso, pelas diferenças regionais.

O objetivo, como salientado anteriormente, foi conhecer como estão sendo aplicadas as medidas de proteção, averiguar a função destas medidas e o lugar oferecido às crianças autoras de ato infracional, a partir dos procedimentos e critérios adotados pelos conselheiros tutelares nas situações de atendimento e encaminhamento destes casos. Entretanto, como se pôde constatar, o lugar oferecido à criança fora-da-lei, invariavelmente, não se distancia da geografia na qual está inserida.

A amostra proposital desta pesquisa pode ser descrita da seguinte forma: dos 37 Conselhos Tutelares de São Paulo, gestão 2008 - 2011, foram realizadas 34 entrevistas presenciais, três entrevistas por telefone com conselheiros que, por sua vez, não quiseram ou não puderam dar a entrevista pessoalmente, e uma não realizada em que, apesar de ter sido agendada, os conselheiros não se encontravam na sede do Conselho

Tutelar. Totalizam, dessa maneira, 37 entrevistas consideradas suficientes aos objetivos propostos.

A distribuição de cada Conselho Tutelar pode ser visualizada abaixo, conforme a divisão regional da cidade, os bairros compreendidos e seus respectivos endereços:

Figura 1: Distribuição dos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo:

Centro	Sé (República, Brás, Bom Retiro, Aclimação, Consolação, Santa Cecília, Liberdade, Cambuci, Bela Vista) - Praça da República, 150 - Centro				
Zona Leste	Aricanduva (Vila Formosa, Vila Carrão) - Rua Eponina, 82 - Vila Carrão	Cidade Tiradentes - Rua Sarah Kubiteck, 165 Cidade Tiradentes	Ermelino Matarazzo (Ponte Rasa) Avenida São Miguel, 5550 - Ermelino Matarazzo	Guaianases Rua Ismael da Rocha, 79	Itaim Paulista (Vila Curuçá) Rua Caraipe das Águas, 23/23 B
	Itaquera (Cidade Líder) Rua Tomaso Ferrara, 36 Itaquera	Jardim Helena Rua Mandobi, 32	José Bonifácio Rua Sábado D'Angelo, 2085	Lajeado Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, 136	Mooca (Belém, Tatuapé, Água Rasa, Brás, Pari) - Rua João Tobias, 10 - Tatuapé
	Penha (Vila Matilde, Cangaíba, Artur Alvim) Rua Candapuí, 492 Vila Marieta	São Mateus (São Rafael, Iguatemi) - Avenida Ragueb Chohfi, 1400 Parque São Lourenço	São Miguel Paulista (Vila Jacuí) Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76	Sapopemba Rua José de Queiroz Matos, 216	Vila Prudente (Parque São Lucas) Rua Elídia Maria de Jesus, 42
Zona Norte	Casa Verde (Cachoeirinha, Limão) - Avenida Ordem e Progresso, 1001	Freguesia do Ó (Brasilândia) Rua Conde de Barca, 69	Jaçanã (Tremembé) Rua Benjamim Pereira, 925 Jaçanã	Santana (Tucuruvi, Mandaqui) Avenida Tucuruvi, 808 2º andar - sala 229	Vila Maria (Vila Guilherme, Vila Medeiros) Rua General Mendes, 111
Zona Oeste	Butantã (Rio Pequeno, Raposo Tavares, Vila Sônia, Morumbi) Rua Salvador Risolêu, 231 Butantã	Lapa (Vila Leopoldina, Barra Funda, Perdizes, Jaguaré, Jaguarara) Rua Guaicurus, 1000 sala 52 - Água Branca	Perus (Anhanguera) Rua Padre Manoel Campelo, 156	Pinheiros (Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista) Rua Professor Frederico Hermann Júnior, 595	Pirituba (Jaraguá, São Domingos) Avenida Mutinga, 1425
Zona Sul	Campo Limpo (Capão Redondo) - Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59 - Jardim Laranjal	Capela do Socorro (Cidade Dutra) Rua Cassiano dos Santos, 270/499 - Jardim Cliper	Cidade Ademar (Pedreira) Rua Yervant Kissajikian, 416	Grajaú Rua José Quaresma Júnior, 2	Ipiranga (Cursino, Sacomã) Rua Almirante Lobo, 495
	Jabaquara Avenida Engenheiro George Corbisier, 839	Jardim São Luiz Rua Jean de Brienne, 25	M'Boi Mirim (Jardim Ângela) Avenida Guarapiranga, 1265 Parque Alves de Lima	Vila Mariana (Saúde, Moema) Rua Botucatu, 959 Vila Clementino	Santo Amaro (Campo Grande, Vila Andrade, Campo Belo) - Rua Padre José de Anchieta, 646
	Parelheiros (Marsilac) Rua Tomás Sandrino, 108				

A partir da distribuição acima, fez-se um roteiro de viagem. Foram analisadas as melhores rotas e buscou-se organizar cada destino com a previsão de tempo de chegada

e saída de cada local. Incluíram-se as previsões de clima-tempo e trânsito, pois, para muitos destinos, o tempo estimado (a depender das contingências) era esperado ser de duas horas cada.

O roteiro estava submetido ao agendamento das entrevistas. No entanto, conforme observou uma conselheira, o trabalho no Conselho Tutelar é “*sem previsão*”⁷. Muitas vezes são solicitados em situações emergenciais e precisam deixar a sede do Conselho, o que não só dificultou o agendamento, mas a realização das entrevistas.

O contato inicial foi feito por telefone, em que se buscou agendar um horário que o conselheiro contatado pudesse estar presente no Conselho Tutelar, como no caso de estar em plantão no dia do agendamento. No entanto, muitas entrevistas não foram realizadas com os conselheiros contatados, mas com outros conselheiros que estavam no local e no horário marcado anteriormente para a entrevista.

Os conselheiros foram informados dos objetivos e procedimentos da pesquisa. As entrevistas foram realizadas mediante seu consentimento formal, conforme o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, tendo sido a pesquisa aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Instituto de Psicologia (CEPH-IP) da Universidade de São Paulo (USP).

O convite oferecido se assentou no pressuposto ético de que estes conselheiros seriam sujeitos que poderiam dar seu testemunho⁸, transmitindo um saber sobre sua experiência pessoal. Sob este pressuposto metodológico, o instrumento de investigação utilizado foi o da entrevista semidirigida⁹. De acordo com Turato (2008), a entrevista consiste em um “encontro interpessoal estabelecido para obtenção de informações verbais ou escritas, sendo instrumento para conhecimento para assistência ou pesquisa” (p.309), o que permitiu escutar o que os conselheiros tinham a dizer sobre crianças autoras de ato infracional e a aplicação das medidas de proteção. Posteriormente, estas

⁷ 7 Constatação igualmente de Souza e Coutinho (2010): “até porque o CT é um espaço que tem por especificidade um não enquadramento numa rotina” (p.172).

⁸ 8 Sabemos que o conceito de testemunho está além dos limites e da proposta deste trabalho. No entanto, o uso do termo, como será possível constatar, não é aleatório, pois, como salienta Felman (2000): “a psicanálise repensa profundamente e renova radicalmente o próprio conceito de testemunho, ao sugerir e ao reconhecer, pela primeira vez na história da cultura, que não é necessário *possuir* ou *ser dono* da verdade para *testemunhar* sobre ela de forma eficiente; que o discurso, enquanto tal, é testemunhal sem o saber e que aquele que fala, constantemente testemunha uma verdade que, apesar disso, continua a lhe *escapar*.” (p.27).

⁹ 9 Na verdade, as questões iniciais tinham como objetivo propiciar a fala dos conselheiros tutelares.

entrevistas foram registradas, através da sua transcrição, para que pudessem ser analisadas (não foram gravadas).

A previsão para a duração das entrevistas foi de uma a duas horas. Mas, por se tratar de uma previsão, algumas entrevistas não chegaram a durar uma hora e outras duraram mais de duas horas. Cabe salientar que as entrevistas foram realizadas no local de trabalho do conselheiro, ou seja, no Conselho Tutelar de origem.

O *objetivo* foi refletir sobre a situação de crianças autoras de ato infracional sob medidas de proteção, através da pesquisa de campo com conselheiros tutelares e da fundamentação teórica da psicanálise freudo-lacanianana. Os questionamentos que permearam esta pesquisa foram: quais são os critérios utilizados na definição de ato infracional praticado por criança? Quais procedimentos são adotados quando da chegada destes casos? Como são feitos os encaminhamentos? Quais os critérios utilizados na aplicação das medidas protetivas? Como entende estas medidas?

A partir destes questionamentos e do levantamento teórico realizado, acabamos por submeter esta pesquisa à chamada “utopia da interdisciplinaridade”. Considera Turato (2008), em seu otimismo, que “o pesquisador, quando eclético, poderá dominar o suficiente de certas áreas do conhecimento para lançar mão de seus conceitos para lidar com seus dados.” (p.262). Pontuamos como “otimista”, pois é sabida a precaução freudiana no que tange à “aplicação” da psicanálise quando não instaurada a transferência (Freud, 1910/1996). Cuidado também necessário frente à proposta de interlocução de campos discursivos distintos, pois, como observa Lerner (2008, p.176): “Uma consequência comum é a aplicação de um discurso a outro. É o que acontece quando elementos de um discurso são postos a traduzir ou explicar elementos definidos por outro discurso” e, em seguida, complementa:

Isso não quer dizer que não há outras formas de trabalhar sob a mencionada tensão decorrente da heterogeneidade discursiva. Considero a *articulação* uma delas. Para tanto, é necessária, da parte do pesquisador, a disposição de não se deixar levar pela inexorável tendência totalitária do discurso. É necessário arrefecer o ânimo de usar uma única explicação para todos os problemas tomados em questão. É bastante óbvio, mas não é nada fácil. [itálicos nossos] (Lerner, 2008, p.176)

De qualquer forma, a proposta interdisciplinar ou, mais propriamente, a articulação, não foi uma consideração que se pode dizer ter sido feita a priori. Ela se deu no desenrolar do levantamento teórico realizado, conduzindo a um aprofundamento

árduo em temas específicos do Direito e tornou necessária a apropriação de um discurso próprio, em grande parte, até então, distante da minha apropriação intelectual.

A fim de não se pretender reduzir um campo a outro, cumpre escolher alguns aspectos de cada um dos campos para serem aproximados. Não se trata de estender a explicação de um para recobrir a de outro, mas de propor uma aproximação que permita um debate entre tais aspectos. É frequente que tais debates circunscritos venham a se mostrar profícuos a ponto de acarretar uma inflexão sobre um ou mais campos originais ou até mesmo inaugurar um novo campo discursivo. (Lerner, 2008, p.176)

Após este primeiro atravessamento, conforme o objetivo explicitado anteriormente, foi utilizado o referencial teórico da psicanálise de orientação freudolacaniana e como método de pesquisa, a abordagem qualitativa, tal como descrita por Turato (2008). No que tange à debatida discussão acerca da cientificidade da psicanálise, este mesmo autor observa que “a psicanálise instaurou sua autodeterminação epistemológica, isto é, criou métodos de investigação e delimitou um objeto inédito de estudo (o inconsciente)” (p.108).

Segundo este mesmo autor, o método qualitativo permite a realização do contexto com o particular ao enfatizar a diferença¹⁰ presente em tudo aquilo que concerne ao ser humano. É justamente esta contextualização que define a clínica enquanto campo de investigação aberto. Dito de outra forma, a clínica é aquilo que aborda o humano em seu contexto.

Através deste método, é possível receber as interferências, o “ruído indesejável” e o não esperado durante qualquer investigação. Não por acaso, são justamente as intercorrências que se estabelecem entre o homem e seu meio que o qualitativo privilegia. Segundo o autor, os métodos qualitativos se confundem com a clínica, pois é justamente aquilo que não era esperado o que permite a uma pesquisa produzir algo “novo”. Nas palavras de Freud (1922-1923/1996, p.268), mais especificamente, a ciência dos processos mentais inconscientes – a psicanálise - tem como único objetivo “chegar a uma visão harmônica de uma parte da realidade”, mas que resta sempre incompleta e sujeita a revisões:

¹ 10 Nas palavras de Sauret (2003), “a pesquisa psicanalítica contribui para a incidência da psicanálise no laço social contemporâneo... Há, pois, uma aposta política”, na medida em que leva em conta a palavra do sujeito, não renunciando “àquilo que constitui sua particularidade.” (pp.94 e 102).

Pelo contrário, ela se atém aos fatos de seu campo de estudo, procura resolver os problemas imediatos da observação, sonda o caminho à frente com o auxílio da experiência, acha-se sempre incompleta e sempre pronta a corrigir ou a modificar suas teorias. Não há incongruência (não mais que no caso da física ou da química) se a seus conceitos mais gerais falta clareza e seus postulados são provisórios; ela deixa a definição mais precisa deles aos resultados do trabalho futuro. (Freud, 1922-1923/1996, pp.269-270)

No método qualitativo, as hipóteses são suspensas durante a pesquisa, justamente para que o objeto de estudo possa se manifestar. Este objeto pode ser “uma pessoa, um grupo, um informante, uma história de vida, um mito, uma religião, uma representação cultural...” enfim, tudo aquilo que é humano em toda sua complexidade¹¹ (Cassorla citado por Turato, 2008, pp.24 e 31).

Como explicitado, o objeto de estudo desta pesquisa foi a criança autora de ato infracional sob medidas de proteção. Por este motivo, foi dado privilegio à experiência dos conselheiros tutelares no atendimento e encaminhamento destas crianças.

No entanto, a primeira orientação que recebi foi: “*Você não vai encontrar nada sobre estas crianças nos Conselhos Tutelares, elas não vão pra lá.*”, dando indícios de que a proposta de realizar entrevistas com os conselheiros tutelares seria um fracasso. Seguir adiante foi uma decisão pautada em insistência ou particular teimosia. De certo, seria importante investigar esta primeira informação.

Ao reconhecer, através do levantamento teórico realizado, a competência no atendimento destes casos pelos conselheiros tutelares, tornou-se impreterível o seguinte questionamento: *onde* estão, portanto, estas crianças?¹²

Veremos ao longo dos capítulos subsequentes, no entanto, que não será possível fornecer uma resposta simples, tampouco conclusiva, sobre esta questão, pois é neste contexto, aparentemente “fora do contexto”, que as entrevistas com os conselheiros tutelares revelam suma importância. Situar¹³ a criança fora-da-lei pôde parecer, através

¹ 11 A “dificuldade” encontrada neste método é que, ao contrário do modelo de ciência positivista, sujeito e objeto de pesquisa interagem (como acontece numa entrevista), sendo esta interação “suspeita” nas chamadas ciências duras que objetivam resultados previsíveis.

¹ 12 A hipótese foi assim construída sob a forma de uma questão.

¹ 13 A palavra “situar” significa “colocar, estabelecer, pôr”, “determinar ou assinalar (lugar a)”, “estar ou ficar situado” (Ferreira, 2008, p.743).

da pesquisa realizada, um mal-estar cuja causa parece ser algo da ordem do impossível¹⁴.

Este trabalho, portanto, pretendeu ir a campo, pois se concebeu que se deveria privilegiar a experiência daqueles que atuam (ou atuariam?) com estas crianças. A escuta desses conselheiros foi feita dentro do panorama ético da psicanálise, o que, segundo Lacan (1959-1960/1997), condiz com a atenção flutuante do analista e, portanto, do pesquisador, da associação livre do sujeito. Nas palavras de Sauret (2003):

Não há pesquisa clínica sem encontro que mobilize a palavra. Dizendo de outra forma, todo ato de palavra que mobiliza um encontro entre um sujeito e um outro (quer o pesquisador seja o agente, o parceiro ou apenas testemunha da relação) é suscetível de uma avaliação com *os elementos de estrutura*. [itálicos nossos] (p.97)

Para Turato (2008), o método de investigação qualitativo condiz com a atividade de escuta e investigação analíticas, pois ambos privilegiam o que é particular ao ser humano e às relações humanas. Assim, é a ética psicanalítica que permitiu que a pesquisa pudesse se dar neste trâmite por excelência clínico (de escuta clínica), apesar de estar fora do contexto da clínica tradicional de consultório.

Consideramos que o presente trabalho poderia contribuir para as questões de ordem clínica e social apresentadas, pois, como salienta Rosa (2004), a psicanálise, desde suas origens, dedicou-se ao estudo dos processos sociais e políticos para compreender fenômenos individuais. Dessa forma, a pesquisa psicanalítica nos trâmites sociais e políticos, chamado de psicanálise “aplicada”, em “extensão” ou “extramuros”, sempre foi utilizada para se pensar a clínica e a própria teoria psicanalítica. Enfatiza a autora:

Inúmeros são os modos como se pode desenvolver, dentro dos fundamentos éticos e teóricos da psicanálise, uma investigação dos fenômenos sociais, contribuindo para a elucidação de sua eficácia no processo de alienação do sujeito e apontando os laços que possibilitem a sua inclusão como sujeitos do desejo (Rosa, 2004, p.340).

As entrevistas passaram por um processo de análise (análise de resultados), em que foram verificados aspectos que se repetiram no discurso dos conselheiros e dados que pudessem revelar algo sobre a situação destas crianças (elementos característicos). Estas informações puderam ser melhor apreendidas e transmitidas através de quatro

¹ 14 Aspectos que serão discutidos nos capítulos finais desta dissertação.

itens que se mostraram relacionados: competência, procedimentos, interpretação e encaminhamentos.

3.2. Fragmentos de um diário de bordo

Papel e caneta nas mãos e o “imprescindível” GPS (*Global Positioning System*). Este aparelho consiste em um sistema que oferece ao navegante o rastreamento através de ruas e avenidas, das rotas para se chegar a um determinado local. A utilidade de um navegador portátil se justificou pela constatação das deficiências existentes no transporte público de São Paulo.

Mesmo possuindo um trânsito caótico, o transporte público da cidade não ofereceu melhor alternativa para a realização deste trabalho. Fora mais difícil chegar aos destinos através de ônibus e trens, do que de carro. A dificuldade apresentou-se, neste caso, por três razões: o tempo dos trajetos oferecidos, a necessidade de duas ou mais conduções do ponto de partida e o acesso a algumas regiões.

Os trens oferecem indicações através de mapas. O mesmo não se pode dizer dos ônibus que são, entretanto, fundamentais para se chegar a determinados locais da cidade. Assim, por duas vezes, peguei um ônibus errado e tive de contar com a ajuda de funcionários para poder mudar de plataforma.

Cabe salientar, no entanto, que o GPS não possui nenhuma ferramenta que possa reconhecer áreas consideradas de risco, como lugares controlados pelo tráfico de drogas. Inúmeras vezes foi preciso estar atenta para não entrar, quando não fosse necessário, em locais que pudessem oferecer algum perigo relacionado ao controle do tráfico. Convém observar, no entanto, que muitos Conselhos Tutelares localizam-se em regiões da periferia da cidade, em comunidades ou regiões próximas que carecem, àquele que se propõe seguir seu roteiro, de atenção aos locais de acesso controlados.

Segundo as estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2009), São Paulo destaca-se como a unidade federativa mais populosa da nação e possui 41,4 milhões de habitantes, sendo a sua capital representativa desta população.

Percebe-se, a primeira vista, uma cidade repleta de atrativos, oportunidades de trabalho e oferta de serviços. Contudo, é possível constatar ao atravessar a cidade que estes aspectos são localizados, de modo que, nem toda região os possui de forma

suficiente e condizente com a demanda de sua população. Esta “geografia separatista”, perceptível da cidade, fez Endo (2005) observar¹⁵:

A tendência à separabilidade absoluta, à distinção clara e evidente, manifesta-se no traçado da cidade, nas suas divisões espaciais e geográficas. A distância, a fratura que o indivíduo quer impor entre si e os desiguais, executa-se inteiramente na cidade. Tal ruptura ocorre na medida em que a metrópole está dividida entre as áreas dos grandes proprietários, dos pequenos proprietários e dos sem propriedade; sendo que a propriedade é a garantia da condição cidadina, a prova de que se é um habitante da cidade legal. (p.49)

Outra percepção possível é o aspecto cinza da cidade. São Paulo é repleta de avenidas, ruas e viadutos, aglomerados de prédios e casas que não seguem um único padrão ou estilo. A diferença não se dá somente na distância temporal de suas construções, mas também de classe econômica e social. Nas palavras do autor, certos espaços marcam “zonas de exclusão, nas quais a desigualdade e a violência determinam sua condição de não-cidade, de não-lugar” (Endo, 2005, p.27).

Conforme se atravessa a cidade, é possível ser atravessada por ela. Ao final do dia e após longas horas de viagem, foi possível ter a sensação, ou melhor, a constatação do atravessamento promovido pela “cinzatura” da cidade. Isto é, não somente o vislumbre de sua cor, mas a cisão que a cidade foi capaz de oferecer.

Apesar da disposição, o cansaço de atravessar a cidade teve suas consequências, pois serviu de motivação para continuar a empreitada. Foi preciso atravessar a cidade para poder chegar mais perto dos objetivos desta pesquisa, para dar voz a estes agentes da sociedade: os conselheiros tutelares. O trabalho dos conselheiros destina-se, em sua maioria, a uma população carente de serviços públicos. Em outro sentido, pode-se dizer que é a parte mais “carente” da população que solicita seus serviços, como educação, saúde, esportes, segurança e lazer.

Através de ofícios, forcem o cumprimento dos serviços públicos, para que haja efetivação e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Sua atuação, entretanto,

15 A pesquisa deste autor procurou demonstrar que “a expressão evidente de anseios expulsivos, segregacionistas e eliminacionistas radicados na produção de dicotomias” são parte da “herança viva das desigualdades e das formas de mantê-la, oriunda de nosso passado colonial, nas quais a violência endossa e determina os territórios desiguais, ordenando a sociedade e estabelecendo a divisão clara entre cidadãos e não-cidadãos... E, enquanto não-cidadão, sujeito a todo tipo de infortúnio e violência por parte dos cidadãos”, o que “implica que certos distritos da cidade de São Paulo, assolados pelas desigualdades, tornaram-se verdadeiros campos abertos onde se pratica a violência de modo cotidiano e corriqueiro e, portanto, onde, apesar da transição para a democracia na década de 1980, graves violações dos direitos humanos continuam a ocorrer.” (Endo, 2005, pp.24-27).

encontra limites. Não somente aqueles encontrados devido à carência na oferta de serviços públicos, como também no que tange às suas próprias competências (atribuídas, por exemplo, à Justiça da Infância e Juventude ou à Secretaria de Educação).

4. GARANTIA E RESTRIÇÃO DE DIREITOS

E como não encontrava meios, e sim uma barreira na sua frente (todos queriam tratar os Capitães da Areia ou como a criminosos ou como as crianças iguais àquelas que foram criadas com um lar e uma família), ficava como que desesperado. Por vezes ficava atarantado.

(Jorge Amado, Capitães da Areia, 1937/1971, p.123)

4. GARANTIA E RESTRIÇÃO DE DIREITOS

Se não houver no plano do ordenamento infra-constitucional essa distinção nítida de campos, abre-se a porteira para que o Estado – a exemplo do que ocorria sob o paradigma menorista – implemente mecanismos de controle social de natureza tipicamente penal, disfarçando-os de *proteção*; e, portanto, necessariamente violando todo o sistema de garantias da cidadania que a humanidade levou séculos para fazer positivar nos ordenamentos. (Machado, 2006, p.107)

Desbravar o campo da criança autora de ato infracional e a aplicação das medidas de proteção pelos conselheiros tutelares, permitiu que atingíssemos alguns dos pontos enigmáticos extraídos do levantamento teórico realizado¹⁶. Diante disso, consideramos que é chegado o momento de concluir esta primeira parte deste trabalho. O objetivo deste capítulo será o de trazer alguns pontos considerados centrais da pesquisa de campo, retomando, sempre que necessário, os meandros teóricos para a compreensão da temática, e tecendo, sempre que possível, comentários que possam servir como contribuição à aplicação das medidas de proteção.

Num primeiro momento, pretendemos trazer algumas considerações acerca do contexto atual das medidas de proteção e a função destas medidas na sua relação com o lugar do conselheiro tutelar. Extrairemos um elemento característico da prática do conselheiro tutelar, ilustrando sua função como tendo início na restrição de direitos e como objetivo a garantia do direito ameaçado ou violado. Os conselheiros tutelares, como aspiramos demonstrar, são agentes da sociedade que se apresentam como se situando no *meio*, portanto, entre a restrição e a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Após os desdobramentos acerca da relação entre a função das medidas de proteção e o lugar de conselheiro tutelar (entendido como elemento característico extraído da pesquisa de campo realizada), nosso objetivo será o de refletirmos sobre uma questão considerada fundamental, cuja pesquisa de campo *per se* não foi capaz de

¹ 16 Questões como a atribuição ou não de ato infracional praticado por criança, o entendimento destas medidas como sendo garantistas ou restritivas de direitos e a competência no atendimento dos casos envolvendo o ato infracional praticado por criança.

elucidar¹⁷: “qual o lugar da criança autora de ato infracional sob medidas de proteção?”. Dessa forma, empreenderemos um estudo que problematize a garantia e a restrição de direitos no entendimento da situação da criança autora de ato infracional e a aplicação das medidas de proteção, por meio da reflexão sobre o lugar da criança fora-da-lei.

Como desenvolveremos, a criança autora de ato infracional encontra na lei estatutária a interpretação de que está fora-da-lei (ao ser infratora por cometer um delito) ou mesmo ao ser considerada em “situação de risco” (por estar fora daquilo que lhe é garantido pela lei, enquanto causa ou consequência de ato infracional). Entretanto, como poderemos igualmente acompanhar, as medidas de proteção revelam um lugar de acolhimento oferecido pela lei, já que, através do órgão do Conselho Tutelar, a criança pode ser recebida pelo dispositivo de intervenção legal (quando ameaçada, violada ou mesmo quando autora de ato infracional) pelos conselheiros tutelares que, ao aplicar as medidas protetivas, recebem *a priori* a incumbência de zelar pelos seus direitos. Nesse sentido, o *lugar* oferecido à criança “fora-da-lei” pode se revelar, ao mesmo tempo, fora e dentro da lei.

O tema da criança autora de ato infracional sob medidas de proteção chama atenção, portanto, para o eixo de suas entrelinhas, isto é, o “sob” onde se entrelaçam a criança autora de ato infracional e as medidas protetivas. Dessa forma, será possível refletirmos que, aos sujeitos considerados “fora”, isto é, fora daquilo que lhes é garantido pela lei, ao ser ameaçado, violado ou mesmo infrator, o ECA garante intervenções que visem os seus direitos (ao menos sob a pena da lei).

¹ 17 Na verdade, entendemos que é possível ainda ampliar a discussão acerca deste assunto, por se tratar da hipótese-questão central deste trabalho.

2º PARTE

5. A PSICANÁLISE E SEUS LUGARES DE DISCURSO

Fora atirado dentro da cafua. Era um pequeno quarto, por baixo da escada, onde não se podia estar de pé, porque não havia altura, nem tampouco estar deitado ao comprido, porque não havia comprimento. Ou se ficava sentado, ou deitado com as pernas voltadas para o corpo numa posição mais que incômoda. Assim mesmo Pedro Bala se deitou. Seu corpo dava uma volta e seu primeiro pensamento era que a cafua só servia para o homem cobra que vira, certa vez, no circo.

(Jorge Amado, Capitães da Areia, 1937/1971, p.221)

5. A PSICANÁLISE E SEUS LUGARES DE DISCURSO

A descoberta psicanalítica do inconsciente e de seu funcionamento deu-se a partir das inquietações clínicas de seu fundador. Na pena subversiva freudiana encontram-se os desdobramentos de sua implicação, daquilo que o causou enquanto pesquisador da subjetividade humana. Em suas palavras, a pesquisa científica sempre foi o “principal interesse” de toda a sua vida, fazendo com que a psicanálise deixasse de ser simplesmente um específico método terapêutico para ser reconhecida como a “ciência dos processos mentais inconscientes” (1925/1996, p.72). Ao fazer um retrospecto autobiográfico e, conseqüentemente, da história da psicanálise em 1925, Freud nos deixou o legado de um buscador e a marca de um questionador incomensurável.

Os acometimentos da vida pulsional, intrínsecos à descoberta do funcionamento do inconsciente, fez com que Freud rompesse com a noção narcísica de que o homem seria o senhor em sua própria casa. A ferida narcísica provocou resistências às suas subjacentes formulações, mas não foram suficientes para frear suas investigações. Permaneceu sensível às suas descobertas e à “aplicação” que estas revelavam ter nos distintos domínios do conhecimento. Para Freud, o inconsciente se mostrava presente em todas as manifestações humanas.

Em suas investigações, a aplicação (no sentido da extensão) da psicanálise sempre se achou imbricada em suas próprias formulações. Segundo o autor, estas tiveram início com Édipo e Hamlet, tragédias que serviram de sustentação para as descobertas acerca do funcionamento do inconsciente (presentes na obra inaugural da *Traumdeutung* de 1900). De forma semelhante, pôde encontrar fundamentos de sua teoria em obras artísticas, como o fez com uma lembrança da infância de Leonardo da Vinci e sua obra “Sant’Ana com a madona e o menino” em 1910 e com um conto de W. Jensen chamado “Gradiva” de 1907; além de “Moral sexual ‘civilizada’ e a nervosidade moderna” de 1908, que marcou o início das investigações psicanalíticas acerca do mal-estar social. Suas pesquisas se estenderam ao plano das práticas religiosas, dos mitos e lendas como no trabalho intitulado “Atos obsessivos e práticas religiosas” de 1907 e, posteriormente, “Totem e Tabu” de 1912-1913.

Após este período, Freud voltou-se para os temas da cultura, da sociedade e da história, que desde muito o fascinavam, por sua herança judaica e por ter vivido em

tempos de guerra. Foi assim com os trabalhos “Psicologia das massas e análise do eu” de 1921, “O futuro de uma ilusão” de 1927, “O mal-estar na civilização” de 1930 e “Moisés e o monoteísmo” de 1939. Freud foi um pensador da cultura, do mal-estar inerente à constituição humana, das massas, na medida em que se dispôs pensar tais fenômenos em sua relação com o inconsciente, a via por excelência da psicanálise.

Seguindo a linha freudiana, muitos autores, psicanalistas ou não, fizeram uso ou mesmo se apropriaram de suas descobertas. Desse modo, como Freud (1923-1922/1996) mesmo previu e constatou, a psicanálise expandiu-se e encontrou reconhecimento em diferentes áreas do conhecimento. As questões a que a psicanálise foi convidada refletir se transformaram e multiplicaram ao longo do tempo. Assistiu-se a uma série de pesquisas de diferentes áreas, abordando temas onde a psicanálise participa ou é fonte de conhecimentos.

Este método, que leva em conta o inconsciente presente em todas as manifestações humanas, será nossa aposta para abordarmos os problemas trazidos acerca da situação da criança autora de infração sob medidas de proteção. Para introduzirmos esta problemática, por meio do recurso da psicanálise, partiremos de um eixo teórico fundamental que concerne à noção de “lugar”. Este eixo será trazido à luz das considerações propostas por Jacques Lacan (psicanalista pós-freudiano) acerca dos “laços sociais”, que então formarão o enquadre para a articulação da investigação proposta (1969-1970/1992).

Inicialmente, traremos uma breve contextualização política, histórica e teórica acerca dos laços sociais propostos pelo autor. À luz do conceito de discurso (laço social) em psicanálise, pretendemos abordar alguns aspectos que permeiam esta dissertação. O primeiro, ao qual nos deteremos neste capítulo, refere-se ao lugar da criança, enquanto sujeito, nos diferentes laços sociais – nos discursos do mestre, do universitário, da histórica e do psicanalista – onde será possível igualmente apreender o que se entende por infantil em psicanálise. Deixaremos, dessa forma, para o capítulo seguinte, as considerações finais deste trabalho, onde pretendemos trazer à tona um quinto discurso proposto por Lacan, mas que, como veremos, não faz laço social: o discurso do capitalista.

6. A PSICANÁLISE DIANTE DO FORA-DO-LUGAR

OUVINDO O DIRETOR DO REFORMATÓRIO

O diretor do Reformatório Baiano para Menores Abandonados e Delinquentes é um velho amigo do “Jornal da Tarde”. Certa vez uma reportagem nossa desfez um círculo de calúnias jogadas contra aquele estabelecimento de educação e seu diretor. Hoje, ele se achava na polícia esperando poder levar consigo o menor Pedro Bala. A uma pergunta nossa respondeu:

-Ele se regenerará. Veja o título da casa que dirijo: “Reformatório”. Ele se reformará.

E a outra pergunta nossa, sorriu:

-Fugir? Não é fácil fugir do Reformatório. Posso lhe garantir que não o fará.

(Jorge Amado, Capitães da Areia, 1937/1971, p.217)

6. A PSICANÁLISE DIANTE DO FORA-DO-LUGAR

O que aprecio antes de tudo naqueles que querem entrar nessa onda é o modo como eles a pegam, é a autenticidade de sua navegação. (Lacan, 1975, p.177)

Após a leitura dos lugares onde a criança, enquanto sujeito, pode vir a se situar - por meio da formulação dos quatro lugares de discurso em psicanálise – buscaremos, neste momento, localizar a criança empreendida por este trabalho. Conforme se pôde acompanhar na primeira parte, pode-se dizer que o elemento característico da situação da criança autora de ato infracional é que ela encontra na lei estatutária a interpretação de que está, ao mesmo tempo, fora-da-lei ao cometer ato infracional e/ou fora daquilo que lhe é garantido pela lei, ao ser considerada em situação de risco¹⁸, isto é, por sofrer ameaça ou violação (enquanto causa ou consequência de ato infracional) em seus direitos fundamentais.

Atentando para o conectivo “sob” onde se entrelaçam a criança autora de ato infracional e as medidas protetivas, descortina-se um lugar de acolhimento oferecido pela lei por meio da intervenção do conselheiro tutelar. A função de conselheiro encontra fundamento nas medidas de proteção, já que se originam da não garantia de direitos e têm como objetivo a garantia do direito ameaçado ou violado. Como é possível notar, estamos sob o mesmo eixo teórico, ou seja, referimo-nos a um lugar¹⁹. Dessa forma, aos sujeitos considerados “fora”, isto é, fora daquilo que lhes é garantido pela lei, ao ser ameaçado, violado ou mesmo infrator, o Estatuto garante intervenções

1 18 A situação de risco remete, como se fez constatar, a um lugar onde crianças e adolescentes podem estar inseridos, isto é, quando se encontram ameaçados ou violados em seus direitos fundamentais (mesmo em razão de sua conduta enquanto causa ou consequência de ato infracional). Assim, crianças e adolescentes que se encontram dentro da situação de risco estão, ao mesmo tempo, fora da lei.

1 19 Cabe salientar que, desde o início, ao fazermos nossa imersão histórica com o propósito de apreendermos as atuais medidas de proteção, a criação dos Conselhos Tutelares e a situação das crianças autoras de ato infracional, em seu contexto social e político, falou-se durante todo o tempo sobre “lugares”. Assim, descortinou-se a criança no lugar de *infans*, no lugar de “menor” e mesmo nas leis, nas medidas socioeducativas e de proteção. Portanto, é importante constatar que a questão dos lugares acabou por determinar o percurso deste trabalho. Não à toa, também conduziu-nos aos desdobramentos sobre os lugares de discurso em psicanálise.

que devem visar seus direitos, mesmo que nesta visada emerja o paradoxo da restrição. Trata-se da estrutura de um lugar, portanto, fora e dentro da lei.

Assim, foi a título de transmissão que forjamos, no final da primeira parte, a noção do “fora-do-lugar”, isto é, daquele que está entre a garantia e a restrição de direitos. Esta noção permitirá que alcancemos os desdobramentos pretendidos sobre este tema em sua dimensão estrutural. Trata-se de irmos além dos possíveis desdobramentos assentados no registro imaginário sobre o assunto, reforçando o eixo teórico introduzido anteriormente - os lugares de discurso em psicanálise – por entendermos como determinante aquilo que possa ser da ordem da estrutura²⁰.

Retomemos. Ao longo do trabalho uma questão fundamental foi extraída e formulada pela conexão de dois termos: “criança ‘infratora’” *sob* “medidas de proteção”, e esta fórmula encontrou, no desenrolar teórico e da pesquisa de campo, um problema central que versa sobre a complexidade do lugar desta criança, a saber: “entre a garantia e a restrição de direitos”, o que entendemos como sendo a estrutura de um lugar extraído da relação destes termos conectados.

Entendemos que, ao selecionarmos esta questão, o que se pretende é, simplesmente, não reduzir a complexidade da temática. De qualquer forma, seria impossível, dentro dos limites deste trabalho, debruçarmo-nos sobre toda a sua complexidade. Trata-se de uma redução necessária para que possamos, portanto, não fechar o assunto. Este trabalho foi um *start*; um começo para as discussões que se mostraram necessárias sobre o assunto. Por isso entendemos que a maior contribuição que este trabalho pode trazer, encontra-se na elucidação e constatação da necessidade de debates sobre a complexidade do tema da criança autora de ato infracional.

Após a construção destas formulações sobre o lugar da criança autora de ato infracional sob medidas de proteção, pretendemos com este capítulo a conclusão do trabalho. Realizaremos, dessa maneira, uma inflexão teórica por meio de um lugar de discurso chamado por Lacan (1969-1970/1992) de “discurso do capitalista”. Um discurso que não faz laço social²¹.

As formalizações dos discursos por este autor revelam-se estruturas marcadas pelo real e pelo significante. Assim, há nisso que é da ordem do ato e do destino do sujeito, a determinação significante que, enquanto tal, sempre relançará a outro

²⁰ A formalização dos quatro discursos salienta que, no campo analítico, trata-se de escapar ao imaginário via articulação significante para alcançar seu real. Nos termos de Lacan: “A estrutura é o real que vem à luz na linguagem.” (1972/2003, p.477).

significante não representando, portanto, um significado²². Ao não representar um significado, encontramos o aporte para entregarmos este trabalho às futuras investigações, como Freud (1922-1923/1996) mesmo previu:

Pelo contrário, ela [a psicanálise] se atém aos fatos de seu campo de estudo, procura resolver os problemas imediatos da observação, sonda o caminho à frente com o auxílio da experiência, acha-se sempre incompleta e sempre pronta a corrigir ou a modificar suas teorias. Não há incongruência (não mais que no caso da física ou da química) se a seus conceitos mais gerais falta clareza e seus postulados são provisórios; ela deixa a definição mais precisa deles aos resultados do trabalho futuro. (pp.269-270)

A partir dos argumentos teóricos do discurso do capitalista e da noção de lei simbólica em psicanálise, pretende-se produzir e transmitir um saber – que é sempre um “não saber” de uma verdade “não-toda” e semi-dita - sobre as questões envolvidas no tema da criança autora de ato infracional sob medidas de proteção - enquanto sujeitos situados entre a garantia e a restrição de direitos – no “fora-do-lugar”.

² 21 Seria prudente abordarmos esta afirmação com mais rigor. Apesar dos limites impostos por este trabalho, faz-se importante questionar o que se quer dizer com “não faz laço social”. É possível conjecturar tratar-se de estar fora do laço encarnado no corpo, aspecto de virtualização dos ideais, ao mesmo tempo em que ocorre a “publicização” do gozo, isto é, o gozo tomado como algo público, fora do campo privado (uma espécie de gozo a céu aberto).

² 22 Nas palavras de Lacan (1975): “Não há nenhuma esperança de atingir o real pela representação”, o que implica dizer que “Não há ‘todos os elementos’, só há conjuntos a determinar em cada caso... Meu S_1 só tem o sentido de pontuar isto aí, este significante – letra que escrevo S_1 , significante que só se escreve fazendo isso sem nenhum efeito de sentido. O homólogo, em suma, do que acabo de dizer do objeto ‘a’.” (p.181). Em outros termos: “O essencial que há no jogo de palavras, é isso que nossa interpretação deve visar para não ser aquela que alimenta o sintoma de sentido.” (Lacan, 1975, p.186).

Atravessados

Fugir? Não é fácil fugir do Reformatório. Posso lhe garantir que não o fará. (Jorge Amado, Capitães da Areia, 1937/1971, p.217)

O campo da criança autora de ato infracional *sob* medidas de proteção mostrou-se como cicatrizes assentadas no mal-estar nosso de cada dia. Mas não se trata de fazer apologias à desilusão, faz-se necessário, ainda, boas doses para nossa eterna insatisfação. É preciso esforço para darmos conta da criança como sujeito de direitos, para que seja possível resguardá-la contra situações de ameaça ou violação de seus direitos, situações chamadas “de risco” e que conferem à criança o seu silenciamento.

Fomos atravessados por questões históricas que atravessaram o tempo. A visão dicotomizada do “menor” de famílias “desestruturadas” e da “criança” de famílias abastadas foi uma delas. Imagens que podem embaraçar certas visões de “infância”. Mas elas estão aí, atravessando nosso cotidiano. São concepções que fazem parte de uma lógica que as condena a diferentes propostas de intervenção, tantas vezes assentadas no anseio de reeducação, nos moldes dos antigos Reformatórios do Código menorista.

É assim que certas concepções dicotomizadas persistem e veem facilmente assolar nossos sistemas sociais, assistenciais e jurídicos. Não bastam os ditos, é preciso que haja um certo “dizer” implicado na promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Isso para lembrar que não basta a mudança de uma nomenclatura ou a criação de novos programas ou instituições para mudar o discurso, já que os discursos produzem atos e fundam os fatos.

Foi preciso atravessar a cidade para chegar mais próximo destes agentes da sociedade - protagonistas desta história - os conselheiros tutelares. Dar voz, possibilitando que um sujeito possa falar sobre sua experiência, é o recurso possível para tratarmos daquilo que fica sempre de fora. É por meio da fala, no encadeamento dos significantes, que se apresenta o inconsciente em todas as manifestações humanas.

Ficamos atravessados ante o paradoxo da garantia e da restrição de direitos. O mal-entendido está contido na lei, escrito e em suas múltiplas interpretações. A fala dos conselheiros pôde elucidar a necessidade de iniciarmos os debates sobre a temática da

criança autora de ato infracional e a aplicação das medidas de proteção. Crianças situadas num lugar um tanto paradoxal, no “fora-do-lugar”. De certa forma, por razões agora ditas, é preciso que tratemos deste assunto.

São marcas que revelam algo da ordem do impossível. Seriam reflexos da miséria a qual estamos sujeitos quando imersos em um certo discurso? A miséria que o discurso do capitalista a todos designa é que qualquer um pode ser descartado, trocado ou assassinado. Assim, o mais rico pode ser um miserável. O que queremos dizer, portanto, quando falamos nesta miséria, é que humano está como que “descartado”, como cartas que se jogam numa mesa.

“Atravessados” implica dizer “a-travessados”, isto é, certos cortes demandam atravessamentos. Será que existe uma lógica, tal como na figura topológica de um toro, em que esteja contida a garantia e a restrição de direitos no “fora-do-lugar”? São passos para o mais-além deste trabalho. E foi assim que Pedro Bala fugiu do Reformatório.

REFERÊNCIAS

Acquaviva, M. C. (1993). *Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva*. São Paulo: Jurídica Brasileira.

Amado, J. (1971). *Capitães da Areia*. (30a ed.). São Paulo: Martins. (Trabalho original publicado em 1937)

Amaral e Silva, A. F. (2006). O Estatuto da Criança e do Adolescente e sistema de responsabilidade penal juvenil ou o mito da inimputabilidade penal. In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.49-59). São Paulo: ILANUD.

Amarante, N. X., Volpi, M. & Santos, R. J. (2003). Da prática de ato infracional: capítulo I – Disposições Gerais. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.337-350). São Paulo: Malheiros.

Ariès, P. (1981). *História social da criança e da família*. (2a ed.) Rio de Janeiro: LTC.

Ayres, L. S. M., Carvalho, M. S. & Silva, M. M. (2002). Olhares sobre a instituição adoção: família e pobreza em questão. In M. L. Nascimento (Org.), *PIVETES: a produção de infâncias desiguais*. (pp.128-143). Rio de Janeiro: Oficina do Autor.

Baratta, A. (2003). Do regime de semiliberdade. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.407-412). São Paulo: Malheiros.

Barbosa, C. S., Ayres, L. S. M., Princeswal, M., Carvalho, M. S. & Oliveira, Q. B. M. (2002). Problematisando as redes que tecem as práticas dos especialistas no juizado da infância e da juventude. In M. L. Nascimento (Org.), *PIVETES: a produção de infâncias desiguais*. (pp.198-216). Rio de Janeiro: Oficina do Autor.

Barros, F. O. (2005). *Do direito ao pai*. (2a ed.). Belo Horizonte: Del Rey.

Bergalli, R. & Cavalcante, A. C. L. (2003). Da prestação de serviços à comunidade. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.397-401). São Paulo: Malheiros.

Brancher, L & Aginsky, B. (2006). Juventude, Crime & Justiça: uma promessa impagável? In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.469-493). São Paulo: ILANUD.

Bulcão, I. & Nascimento, M. L. (2002). O Estado protetor e a “Proteção por Proximidade”. In M. L. Nascimento (Org.), *PIVETES: a produção de infâncias desiguais*. (pp.52-60). Rio de Janeiro: Oficina do Autor.

Bulcão, I. (2002). A produção de infâncias desiguais: uma viagem na gênese dos conceitos de ‘criança’ e ‘menor’. In M. L. Nascimento (Org.), *PIVETES: a produção de infâncias desiguais*. (pp.61-73). Rio de Janeiro: Oficina do Autor.

Canguilhem, G. (1982). *O normal e o patológico*. (2a ed.). Rio de Janeiro: Forense-Universitária.

Cavallieri, A. (Org.). (1997). *Falhas do Estatuto da Criança e do Adolescente: 395 objeções*. Rio de Janeiro: Forense.

Chambouleyron, R. (1999). Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In M. D. Priore (Org.), *História das Crianças no Brasil*. (pp.55-83). São Paulo: Contexto.

Centro de Empreendedorismo e Administração do Terceiro Setor da Fundação Instituto de Administração (CEATS/FIA). (2007). Pesquisa: conhecendo a realidade. Conanda e Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR). Recuperado em cinco de janeiro de 2011 de, www.promenino.org.br/Portals/0/docs/ficheros/200707170012_15_0.pdf.

Cohen, R. H. P. (2001). A criança objeto “a” nos quatro discursos de Lacan. *Pulsional Revista de Psicanálise*, 14(148), 12-25.

Coimbra, C. M. B. & Neves, C. A. B. (2002). Potentes misturas, estranhas poeiras: desassossegos de uma pesquisa. In M. L. Nascimento (Org.), *PIVETES: a produção de infâncias desiguais*. (pp.34-51). Rio de Janeiro: Oficina do Autor.

Coimbra, C. M. B., Matos, M. & Torralba, R. (2002). Especialistas do Juizado e a doutrina de Segurança Nacional. In M. L. Nascimento (Org.), *PIVETES: a produção de infâncias desiguais*. (pp.166-197). Rio de Janeiro: Oficina do Autor.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Resolução n. 139 (2010, 17 de março). Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências. Recuperado em 6 de abril de 2011 de, www.promenino.org.br.

Constituição da República Federativa do Brasil. (1988, 5 de outubro). (2008). (4a ed.). São Paulo: Saraiva.

Corregedoria dos Conselhos Tutelares do Município de Porto Alegre/RS. (2000). *Cadernos de Assessoria aos Conselhos Tutelares. É tempo de refletir*. Recuperado em 10 de abril de 2010 de, www.mp.rs.gov.br.

Costa, A. C. G. da (2006). Natureza e essência da ação socioeducativa. In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.449-467). São Paulo: ILANUD.

Costa Junior, P. J. (1996). *Comentários ao código penal*. (4a ed.). São Paulo: Saraiva.

Darmon, M. (1994). *Ensaio sobre a topologia lacaniana*. Porto Alegre: Artes Médicas.

Digiácomo, M. J. (s. d.). Criança acusada da prática de ato infracional: como proceder. *Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul*. Recuperado em cinco de abril de 2010 de, www.jij.tj.rs.gov.br/jij_site/docs.

Dor, J. (1991). *O pai e sua função em psicanálise*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

Endo, P. C. (2005). *A violência no coração da cidade: um estudo psicanalítico sobre as violências na cidade de São Paulo*. São Paulo: Escuta/Fapesp.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei n. 8.069 (1990, 13 de julho). (1997). São Paulo: Atlas.

Fagundes, J. O. (2004). A psicanálise diante da violência. In P. C. Sandler (Org.), *Leituras Psicanalíticas da Violência*. (pp. 21-40). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Felman, S. (2000). Educação e crise, ou as vicissitudes do ensino. In A. Nestrovski & M. Seligmann-Silva (Orgs.), *Catástrofe e representação*. (pp.13-72). São Paulo: Escuta.

Ferreira, A. B. H. (2008). *Miniaurélio: o minidicionário da língua portuguesa*. (7a ed.). Curitiba: Positivo.

Foucault, M. (1983). *O que é um autor?* (M. Gatto, & C. Gatto, trads.) Conferência pronunciada na Sociedade Francesa de Filosofia em 22 de fevereiro de 1969. Republicada na revista francesa *Littoral*, (9), Paris: Ères, 1-27. (Inédito)

Foucault, M. (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis (RJ): Vozes.

Foucault, M. (2009). *A ordem do discurso. Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. (18a ed.). São Paulo: Edições Loyola.

Frasseto, F. A. (1999). Esboço de um roteiro para aplicação das medidas socioeducativas. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 7(26), 159-195.

Frasseto, F. A. (2001). Ato infracional, medida sócio-educativa e processo: a nova jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 9(33), 177-202.

Freitas, M. C. & Kuhlmann, M. J. (Orgs.). (2002). *Os intelectuais na história da infância*. São Paulo: Cortez.

Freitas, A. M. G. & Carranza, E. (2003). Da liberdade assistida. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.401-407). São Paulo: Malheiros.

Freud, S. (1996). A interpretação dos sonhos. In S. Freud. *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol.4, pp.13-363). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1900)

Freud, S. (1996). A interpretação dos sonhos. In S. Freud. *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol.5, pp.371-777). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1900)

Freud, S. (1996). Psicanálise 'silvestre'. In S. Freud. *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol.11, pp.229-239). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1910)

Freud, S. Totem e Tabu. (1996). In S. Freud. *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol. 13, pp.13-168). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1912-1913)

Freud, S. (1996). Além do princípio do prazer. In S. Freud. *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol.18, pp.11-76). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1920)

Freud, S. (1996). Dois verbetes de enciclopédia. Psicanálise. In S. Freud. *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol.18, pp.251-274). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1923 [1922])

Freud, S. (1996). Um estudo autobiográfico. In S. Freud. *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol.20, pp.11-78). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1925)

Freud, S. (1996). Por que a guerra? (Einstein e Freud). In S. Freud. *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol. 22, pp.191-210). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1932)

Freud, S. (1998). O futuro de uma ilusão. In S. Freud. *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol. 21, pp.15-65). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1927)

Freud, S. (1998). O mal-estar na civilização. In S. Freud. *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol. 21, pp. 65-149). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1930)

Funaro, V. M. B. de (Coord.). (2009). *Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso Parte II (APA) / Sistema Integrado de Bibliotecas da USP*. (2a ed.). São Paulo: Sistema Integrado de Bibliotecas da USP.

Garrido de Paula, P. A. (2006). Ato infracional e natureza do sistema de responsabilização. In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.25-48). São Paulo: ILANUD.

Góes, J. R. de & Florentino, M. (1999). Crianças escravas, crianças dos escravos. In M. D. Priore (Org.), *História das Crianças no Brasil*. (pp.177-191). São Paulo: Contexto.

Gonçalves, L. H. P. (2000). *O discurso do capitalista: uma montagem em curto-circuito*. São Paulo: Via Lettera.

Ianni, O. (2002). A violência na sociedade contemporânea. *Estudos de Sociologia*. (12), 7-28.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2009). Estimativas das populações dos Municípios em 2009. Recuperado em cinco de abril de 2010 de, www.ibge.gov.br.

Julien, P. (1997). *O manto de Noé: ensaio sobre a paternidade*. Rio de Janeiro: Revinter.

Kaminski, A. K. (2001). A criança e o ato infracional. *Seminário Virtual Âmbito Jurídico*. Rio Grande: Departamento de Ciências Jurídicas da Fundação Universidade Federal de Rio Grande. Recuperado em cinco de abril de 2010 de, www.ambito-juridico.com.br/aj/eca0015.htm.

Kaminski, A. K. (2002). *O Conselho Tutelar, a criança e o ato infracional: proteção ou punição?* Canoas, RS: ULBRA.

Lacan, J. (1975). A Terceira. In J. Lacan. *Lettres de l'École freudienne*. (16), 177-203.

Lacan, J. (1978). Discours de Jacques Lacan à l'Université de Milan le 12 mai 1972, paru dans l'ouvrage bilingue: Lacan in Italia 1953-1978. In *Italie Lacan* (pp.32-55). Milan: La Salamandra. Recuperado em dezoito de maio de 2011 de, <http://www.ecole-lacanianne.net/documents/1972-05-12.doc>. (Trabalho original publicado em 1972)

Lacan, J. (1985). *O Seminário, livro 20: Mais, ainda*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1972/1973)

Lacan, J. (1992). *O Seminário, livro 8: A transferência*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1960/1961)

Lacan, J. (1992). *O Seminário, livro 17: O avesso da psicanálise*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1969/1970)

Lacan, J. (1997). *O Seminário, livro 7: A ética da psicanálise*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1959/1960)

Lacan, J. (1998). De nossos antecedentes. In J. Lacan, *Escritos* (pp.69-76). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1947)

Lacan, J. (1998). O estádio do espelho como formador da função do eu. In J. Lacan, *Escritos* (pp.96-103). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1949)

Lacan, J. (1998). A agressividade em psicanálise. In J. Lacan. *Escritos*. (pp.104-126). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1950)

Lacan, J. (1998). Função e campo da fala e da linguagem em psicanálise. In J. Lacan, *Escritos* (pp.238-324). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1953)

Lacan, J. (1998). A lógica da castração. In J. Lacan *O Seminário, livro 5: As formações do inconsciente*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1957/1958)

Lacan, J. (1998). A ciência e a verdade. In J. Lacan. *Escritos*. (pp.869-892). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1966)

Lacan, J. (2003). Premissas a todo desenvolvimento possível da criminologia. In J. Lacan. *Outros Escritos* (pp.127-131). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1950)

Lacan, J. (2003). Alocução sobre as psicoses da criança. In J. Lacan. *Outros Escritos*. (pp.359-368). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1967)

Lacan, J. (2003). Radiofonia. In J. Lacan. *Outros Escritos*. (pp.400-447). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1970)

Lacan, J. (2003). O aturdido. In J. Lacan. *Outros Escritos*. (pp.448-497). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1972)

Lacan, J. (2003). Televisão. In J. Lacan. *Outros Escritos*. (pp.508-543). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1974)

- Lacan, J. (2003). Introdução à edição alemã de um primeiro volume dos Escritos. In J. Lacan. *Outros Escritos*. (pp. 550-556). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1975)
- Lacan, J. (2005). O simbólico, o imaginário e o real. In J. Lacan. *Nomes-do-pai*. (pp.9-54). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1953)
- Lacan, J. (2005). *O Seminário, livro 10: A angústia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1962/1963)
- Lacan, J. (2005). *Nomes-do-pai*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1963)
- Lacan, J. (2009). *O Seminário, livro 18: De um discurso que não fosse semblante*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1971)
- Laplanche, J. & Pontalis, J.-B. (1976). *Vocabulário da psicanálise*. (3a ed.). São Paulo: Moraes.
- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)*. Lei n. 8.742 (1993, 7 de dezembro). (s.d.). Guarulhos, SP: Secretaria da Assistência Social e Cidadania.
- Leite, M. L. M. (1995). O óbvio e o contrário da roda. In M. D. Priore (Org.), *História da Criança no Brasil*. (3a ed.). (pp.98-111). São Paulo: Contexto.
- Lerner, R. (2008). Relato de casos na clínica psicanalítica e em pesquisas: considerações quanto às condições discursivas. In R. Lerner & M. C. M. Kupfer (Orgs.), *Psicanálise com crianças: clínica e pesquisa*. (pp.173-178) São Paulo: Escuta.
- Lévy, R. (2008). *O infantil na psicanálise: o que entendemos por sintoma na criança*. Rio de Janeiro: Vozes.
- Liberati, W. D. (2006). Execução de medida socioeducativa em meio aberto: prestação de serviços à comunidade e Liberdade Assistida. In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.367-395). São Paulo: ILANUD.

Lima, L. L. G. da & Venâncio, R. P. (1995). O abandono de crianças negras no Rio de Janeiro. In M. D. Priore (Org.), *História da Criança no Brasil*. (3a ed.). (pp.61-75). São Paulo: Contexto.

Lima, M. M. A. (2003). Da obrigação de reparar o dano. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.391-397). São Paulo: Malheiros.

Lima, M. M. A. (2003b). Da advertência. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.385-390). São Paulo: Malheiros.

Lobo, L. (1997). *O que é esse tal de Estatuto? O novo direito da criança e do jovem*. São Paulo: Lidador e Instituto Ayrton Senna.

Londoño, F. T. (1995). A origem do conceito *menor*. In M. D. Priore (Org.), *História da Criança no Brasil*. (3a ed.). (pp.129-145). São Paulo: Contexto.

Machado, M. T. de (2006). Sistema especial de proteção da liberdade do adolescente na Constituição brasileira de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente. In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.87-121). São Paulo: ILANUD.

Maior, O. S. (2003). Das medidas sócio-educativas. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.376-385). São Paulo: Malheiros.

Marcílio, M. L. (1997). A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil: 1726-1950. In M. C. Freitas (Org.), *História social da infância no Brasil*. (pp.51-76). São Paulo: Cortez.

Marcuse, H. (1964). A paralisia da Crítica: sociedade sem oposição. In H. Marcuse. *A ideologia da sociedade industrial*. (G. Rebuá, trad.). (pp. 13-20). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

Marcuse, H. (1964b). As novas formas de controle. In H. Marcuse. *A ideologia da sociedade industrial*. (G. Rebuá, trad.). (pp. 23-37). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

Marino, A. S. & Baptista, M. T. D. S. (2007). A história como paradigma na construção de sujeitos de direitos. *Mnemosine*, 3(2), 194-221.

Marques, A. E. A., Oliveira, F. G., Nascimento, M. L., Miranda, P. C. (2002). Mecânicas de exclusão no espaço do Juizado de Menores: reflexões acerca das práticas e discursos do comissário de vigilância. In M. L. Nascimento (Org.), *PIVETES: a produção de infâncias desiguais*. (pp.144-165). Rio de Janeiro: Oficina do Autor.

Mattos, M. & Torralba, R. (2002). Intervindo nas práticas de alguns personagens que atuam na área da infância e juventude. In M. L. Nascimento (Org.), *PIVETES: a produção de infâncias desiguais*. (pp.74-82). Rio de Janeiro: Oficina do Autor.

Mattoso, K. Q. (1995). O filho da escrava. In M. D. Priore (Org.), *História da Criança no Brasil*. (3a ed.). (pp.76-97). São Paulo: Contexto.

Mauad, A. M. (1999). A vida das crianças de elite durante o Império. In M. D. Priore (Org.), *História das Crianças no Brasil*. (pp.137-176). São Paulo: Contexto.

Mello e Souza, L. de (1995). O Senado da Câmara e as crianças expostas. In M. D. Priore (Org.), *História da Criança no Brasil*. (3a ed.). (pp.28-43). São Paulo: Contexto.

Melman, C. (2000). *Alcoolismo, delinquência, toxicomania: uma outra forma de gozar*. (2a ed.) São Paulo: Escuta.

Méndez, E. G. (1991). La Convencion Internacional de los Dererechos de la Infancia: del menor como objeto de la compasion-represion a la infancia-adolescencia como sujeto de derechos. *Capitulo Criminologico: revista de las disciplinas del control social*, 18-19, 177-193. Maracaio, Venezuela.

Méndez, E. G. & Costa, A. C. G. (2003). Da internação. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.412-424). São Paulo: Malheiros.

Méndez, E. G. (2006). Evolução histórica do Direito da Infância e Juventude. In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.7-23). São Paulo: ILANUD.

Miller, J. A. (2002). *Percurso de Lacan: uma introdução*. (2a ed.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. (Trabalho original publicado em 1984)

Molaib, M. F. N. (2006). Crianças e adolescentes em situação de risco e suas relações com a instituição Conselho Tutelar. *Jus Navigandi*, (1015), 1-28. Recuperado em três de setembro de 2009 de, <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8231>.

Moraes, C. S. V. (2000). A normatização da pobreza: crianças abandonadas e crianças infratoras. *Revista Brasileira de Educação*. Rio de Janeiro: Amped, (15), 70-96.

Morelli, A. J. (1997). A criança e o “menor”: pequeno balanço bibliográfico. *Revista Diálogos*. Universidade Estadual de Maringá, PR, 1(1), 83-98.

Mott, L. (1995). Pedofilia e pederastia no Brasil Antigo. In M. D. Priore (Org.), *História da Criança no Brasil*. (3a ed.). (pp.44-60). São Paulo: Contexto.

Moura, E. B. B. de (1995). Infância operária e acidente do trabalho em São Paulo. In M. D. Priore (Org.), *História da Criança no Brasil*. (3a ed.). (pp.112-128). São Paulo: Contexto.

Moura, E. B. B. de (1999). Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo. In M. D. Priore (Org.), *História das Crianças no Brasil*. (pp.259-288). São Paulo: Contexto.

Nascimento, M. L. & Ribeiro, R. S. T. (2002). Percurso do PIVETES: a construção coletiva de um grupo de pesquisa. In M. L. Nascimento (Org.), *PIVETES: a produção de infâncias desiguais*. (pp.23-33). Rio de Janeiro: Oficina do Autor.

Nasio, J. D. (1988). *A criança magnífica da Psicanálise: o conceito de sujeito e objeto na teoria de Jacques Lacan*. (2a ed.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

Náufel, J. (1969). *Novo dicionário jurídico brasileiro*. (5a ed.). Rio de Janeiro: José Konfino.

Nicodemos, C. (2006). A natureza do sistema de responsabilização do adolescente autor de ato infracional. In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.61-85). São Paulo: ILANUD.

Nogueira, L. C. (1999). O campo lacaniano: desejo e gozo. *Psicologia USP*, 10(2), São Paulo, 93-100.

Oliveira, R. L. Q. (2003). O menor infrator e a eficácia das medidas sócio-educativas. *Jus Navigandi*, (162), 1-11. Recuperado em 16 de setembro de 2008 de, <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4584>.

Organização das Nações Unidas. (1989, 20 de novembro). Convenção sobre os Direitos da Criança. Nova Iorque, EUA.

Passetti, E. (1995). O menor no Brasil Republicano. In M. D. Priore (Org.), *História da Criança no Brasil*. (3a ed.). (pp.146-175). São Paulo: Contexto.

Passetti, E. (1999). Crianças carentes e políticas públicas. In M. D. Priore (Org.), *História das Crianças no Brasil*. (pp.347-375). São Paulo: Contexto.

Pontes Junior, F. & Moroni, J. A. (2003). Dos Crimes em espécie: artigo 230. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.758-762). São Paulo: Malheiros.

Prates, A. L. (2004). O trauma é o infantil – cena primária: verdade e ficção no caso do “homem dos lobos”. *Stylus: Revista de Psicanálise*, 9, 105-117.

Prates Pacheco, A. L. (2006). *Da fantasia de infância ao infantil na fantasia – a direção do tratamento na psicanálise com crianças*. Tese de Doutorado. Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.

Priore, M. D. (1995). O Papel Branco, a infância e os jesuítas na Colônia. In M. D. Priore (Org.), *História da Criança no Brasil*. (3a ed.). (pp.10-27). São Paulo: Contexto.

Priore, M. D. (1999). Apresentação. In M. D. Priore (Org.), *História das Crianças no Brasil*. (pp.7-18). São Paulo: Contexto.

Priore, M. D. (1999b). O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império. In M. D. Priore (Org.), *História das Crianças no Brasil*. (pp.84-106). São Paulo: Contexto.

Quinet, A. (2005). *As 4 + 1 condições da análise*. (10a ed.) Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

Quinet, A. (2006). *Psicose e laço social: esquizofrenia, paranóia e melancolia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

Quino. (1993). *Toda a Mafalda*. São Paulo: Martins Fontes.

Ramos, F. P. (1999). A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In M. D. Priore (Org.), *História das Crianças no Brasil*. (pp.19-54). São Paulo: Contexto.

Rocha, J. M. da (1996). Introdução à história da Puericultura e Pediatria no Brasil. In A. Aguiar & R. M. Martins (Eds.), *História da Pediatria Brasileira: coletânea de textos e depoimentos*. (pp.85-122). Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Nestlé.

Rosa, M. D. (1999). O discurso e o laço social dos meninos de rua. *Psicologia USP*, 10(2), 205-217.

Rosa, M. D. (2002). Adolescência: da cena familiar à cena social. *Psicologia USP*, 13(2), 227-241.

Rosa, M. D. (2004). A pesquisa psicanalítica dos fenômenos sociais e políticos: metodologia e fundamentação teórica. *Mal-estar E Subjetividade*. Universidade de Fortaleza, CE. 4(2), 329-348.

Rosa, A. M. (2006). Imposição de medidas socioeducativas: o adolescente como uma das faces do Homo Sacer (Agamben). In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.277-302). São Paulo: ILANUD.

Rosa, M. D. (2006). Gozo e política na psicanálise: a toxicomania como emblemática dos impasses do sujeito contemporâneo. In A. M. Rudge (Org.), *Traumas*, 6(4). (pp. 101-111). São Paulo: Pulsional.

Roudinesco, E. (2008). *Jacques Lacan: esboço de uma vida, história de um sistema de pensamento*. São Paulo: Companhia de Bolso.

Santos, M. A. C. dos (1999). Crianças e criminalidade no início do século. In M. D. Priore (Org.), *História das Crianças no Brasil*. (pp.210-230). São Paulo: Contexto.

Saraiva, J. B. C. (2006). As garantias processuais e o adolescente a que se atribua a prática de ato infracional. In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.175-206). São Paulo: ILANUD.

Sauret, M. -J. (2003). A pesquisa clínica em psicanálise. *Psicologia USP*, 14(3), 89-104.

Scarano, J. (1999). Criança esquecida das Minas Gerais. In M. D. Priore (Org.), *História das Crianças no Brasil*. (pp.107-136). São Paulo: Contexto.

Scheinvar, E. (2002). Idade e proteção: fundamentos legais para a criminalização da criança, do adolescente e da família (pobres). In M. L. Nascimento (Org.), *PIVETES: a produção de infâncias desiguais*. (pp.83-109). Rio de Janeiro: Oficina do Autor.

Sêda, E. (2001). *A criança e a mão do gato: guia do Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente*. Rio de Janeiro: Adês. Recuperado em dois de agosto de 2010 de, <http://www.edsonseda.com.br/CriaGato.doc>.

Sêda, E., Castro, L. M. X., Vasconcelos, A. A., Mousnier, C., Scheinvar, E., Engel, W., et. al. (2003). Das medidas específicas de proteção. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.319-336). São Paulo: Malheiros.

Sêda, E. (2007). *A Criança, a Polícia e a Justiça: crime, prevenção, repressão e ética*. Rio de Janeiro: Adês. Recuperado em dois de agosto de 2010 de, <http://www.edsonseda.com.br/acripojus.doc>.

Silva, A. F. A. & Becker, M. J. (2003). Da justiça da infância e da juventude. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.483-495). São Paulo: Malheiros.

Silva, A. F. A., Cury, M., Almeida, D. L. M., Solari, U. C., Netto, S. P., Alves, R. B., et al.(2003). Das disposições preliminares. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.15-55). São Paulo: Malheiros.

Soares, J. J. B., Ramos, M. E. F. & Marques, A. O. (2003). Do Conselho Tutelar: capítulo I – Disposições Gerais. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.445-453). São Paulo: Malheiros.

Soares, J. J. B. & Carvalho, R. M. (2003). Das atribuições do Conselho. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.453-461). São Paulo: Malheiros.

Soares, J. J. B., Janssen, A. M., Janssen, H. S. & Indlekofer, R. (2003). Capítulo III – Da competência. In M. Cury (Coord.), *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. (6a ed.). (pp.461-462). São Paulo: Malheiros.

Soler, C. (1998). Parte 4 - Política. In C. Soler. *A psicanálise na civilização*. (pp.257-308). Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria.

Soler, C. (1998a). Parte 5 - Finais de análise. In C. Soler. *A psicanálise na civilização*. (pp.309-474). Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria.

Souza, A. (2003). *Os discursos na Psicanálise*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud.

Souza, A. M. P. de & Coutinho, A. P. C. (2010). Desafiando e tecendo práticas em um Conselho Tutelar: da individualização-totalização à coletivização-singularização. In M. L. Nascimento & E. Scheinvar. *Intervenção socioanalítica em Conselhos Tutelares*. (pp.157-174). Rio de Janeiro: Lamparina.

Sposato, K. B. (2006). Princípios e Garantias para um Direito Penal Juvenil Mínimo. In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.247-276). São Paulo: ILANUD.

Steffen, R. (2005). A formação do analista. *A CARTA*, Campinas, SP, 1-2.

Teixeira, A. B. R. (1991). Apresentação desta coleção. In A. B. R. Teixeira (Org.), *Coleção Psicanálise da Criança: Coisa de Criança*. Salvador: Ágalma-Psicanálise, 1(1), 5.

Turato, E. R. (2008). *Tratado da metodologia da pesquisa clínico-qualitativa: construção teórico-epistemológica, discussão comparada e aplicação nas áreas da saúde e humanas*. (3a ed.) Petrópolis, RJ: Vozes.

Venâncio, R. P. (1999). Os aprendizes da guerra. In M. D. Priore (Org.), *História das Crianças no Brasil*. (pp.192-209). São Paulo: Contexto.

Vicentin, M. C. (2006). A questão da responsabilidade penal juvenil: notas para uma perspectiva ético-política. In ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.), *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. (pp.151-173). São Paulo: ILANUD.

Volnovich, J. (1993). A criança, a família e a história. In J. Volnovich. *A psicose na criança*. (pp. 19-41). Rio de Janeiro: Relume Dumará.

Whitaker, C. (2010). *O campo infracional: sistema de justiça e a prática judiciária à luz da psicanálise*. São Paulo: Casa do Psicólogo.